



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSU Nº 02/2026

Aprova o Plano de Desenvolvimento da Política de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil da Uesb, quinquênio 2025-2029, que passa a constituir o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade, estabelecendo diagnóstico e definindo princípios, dimensões de avaliação, objetivos, metas, indicadores e ações.

O Presidente do Conselho Universitário – Consu, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o art. 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, considerando o deliberado pela plenária do Conselho em reunião realizada no dia 03 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Desenvolvimento da Política de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil da Uesb, quinquênio 2025-2029, com base no diagnóstico apresentado no **Anexo I** e definindo princípios, dimensões de avaliação, objetivos, metas, indicadores e ações, nos termos apresentados no **Anexo II** da presente Resolução.

Parágrafo único. Os **Anexos I e II** encontram-se disponíveis no site da Uesb (www.uesb.br), tornando-se parte indissociável da presente Resolução.

Art. 2º O Plano de Desenvolvimento da Política de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil da Uesb, conforme definido na presente Resolução, passa a se constituir em parte integrante do Plano de Desenvolvimento Institucional da Uesb, PDI/Uesb, período 2025-2029.

Art. 3º Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil (Proapa) será a instância responsável por articular, formular, implementar e supervisionar as metas e ações previstas no presente documento, assegurando a cooperação dos demais órgãos e instâncias da Uesb.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 4º O Comitê de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil da Uesb, estabelecido na Resolução Consu nº 08/2022, Anexo Único, Capítulo IV, Sessão VIII, arts. 17-27, será responsável pelo acompanhamento e avaliação do cumprimento do Plano estabelecido na presente Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025, de forma a integrar o PDI/Uesb 2025-2029.

Vitória da Conquista, 30 de janeiro de 2026


Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consu

**PUBLICADO NO
DOE**

31 JAN 2026



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSU Nº 02/2026
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE AÇÕES
AFIRMATIVAS, PERMANÊNCIA E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
2025-2029

ANEXO I
DIAGNÓSTICO E DIRETRIZES GERAIS

I. AÇÕES AFIRMATIVAS NA UESB: HISTÓRICO E PANORAMA ATUAL

1. Ações afirmativas e o ensino de Graduação

O primeiro documento resolutivo da Uesb que trata de política de ações afirmativas é a Resolução do Consep nº 36/2008, de 14 de julho de 2008, que apresenta em sua ementa: “Dispõe sobre o estabelecimento do Programa de Ações Afirmativas da Uesb, define seus princípios, objetivos e dá outras providências”.

O art. 2º da referida Resolução apresenta e define o Programa de Ações Afirmativas da Uesb como um conjunto de “medidas especiais de discriminação positiva, com o objetivo de contribuir para a eliminação das desigualdades historicamente acumuladas, **garantindo oportunidades de acesso e permanência [nos cursos de graduação da Uesb] aos segmentos sociais sub-representados, em decorrência de perdas provocadas pela discriminação e marginalização social por quaisquer motivos**”.

Este conjunto de “medidas especiais de discriminação positiva” envolveria ações em três grandes vertentes, conforme o art. 1º da Resolução:

- a) sistema de **reserva de vagas** combinadas com **quotas adicionais no concurso vestibular para os cursos de graduação da Uesb** (acesso);
- b) assistência estudantil (permanência);
- c) integração com a comunidade e fortalecimento de ações externas de assuntos comunitários.

Portanto, em seu documento inaugural, a política de ações afirmativas da Uesb privilegiou os estudantes dos cursos de graduação da Uesb, propugnando, por meio de “discriminação positiva”, reserva de vagas e quotas adicionais nos concursos



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

vestibulares (que, então, se constituía no único mecanismo de acesso às vagas dos cursos de graduação da Uesb, uma vez que a universidade efetivou sua adesão ao sistema Sisu/MEC somente em 2011, com ingressos a partir de 2012).

Saliente-se que, desde o início, a política de ações afirmativas (entendida como discriminação positiva para garantir oportunidades de acesso a “segmentos sociais sub-representados”, expostos à “discriminação e marginalização social”) foi pensada, na Uesb, como necessariamente articulada a uma política de assistência estudantil, demonstrando a lógica de que, se a política de ações afirmativas se direciona para o “**acesso**” [aos cursos de graduação], ela somente se mostraria efetiva se, além de promover o acesso, viabilizasse também a “permanência” na Uesb deste estudante de “segmentos sociais sub-representados” e sujeitos à “discriminação e marginalização social”.

Mas também é certo que, neste passo inicial, o Consepe da Uesb estabeleceu outras preocupações e possibilidades de intervenção para o aprimoramento de sua “política de ações afirmativas”, como mostra o art. 5º, inciso VI, da Resolução 36/2008:

Art. 5º - O Programa de Ações Afirmativas da Uesb contemplará as seguintes possibilidades:

[...]

VI. adequação e melhoria da estrutura acadêmica e curricular de todos os cursos, com ampliação de vagas e criação de cursos no turno noturno de modo a propiciar mais opções aos candidatos trabalhadores e atender as disposições das Leis 10.048, de 08/11/2000, e 10.098, de 19/12/2000; melhoria do acervo das bibliotecas; criação e ampliação de espaços culturais; e inclusão em disciplinas de todos os cursos de conteúdos que contemplem as disposições da Lei de n.º 10.639, de 09/01/2003, com as alterações da Lei de n.º 11.645, de 10/03/2008; e da Lei n.º 10.436, de 24/04/2002.

Desde a aprovação da Resolução, em 2008, alguns destes dispositivos referidos na citação acima foram paulatinamente implantados na Universidade. Entre 2009 e 2013 houve a implantação de 11 (onze) novos cursos de graduação, sendo 03 destes para funcionamento no turno noturno: Licenciatura em Filosofia, em Vitória da Conquista; Bacharelado em Química, em Itapetinga; e Licenciatura em Física, também em Itapetinga. Os Projetos Pedagógicos dos cursos da Uesb também passaram a incorporar as disposições das Leis 10.436/2002 (lei do uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras e de sua inclusão nos cursos de formação de profissionais da educação),



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

10.639/2003 e 11.645/2008 (leis da formação para o ensino de História e Cultura Afro Brasileira e Indígena).

No entanto, a ênfase da política de ações afirmativas recaiu na política de reserva de vagas e cotas adicionais para ingresso nos cursos de graduação da Uesb, que contou com uma Resolução específica do Consepe – a Resolução Consepe nº 37/2008, aprovada juntamente com a Política de Ações Afirmativas, em julho de 2008.

A Resolução nº 37/2008 foi a que estabeleceu a maioria das medidas de ações afirmativas – discriminação positiva – para acesso aos cursos de graduação da Uesb e que continuam vigentes até hoje. Dentre elas:

- a) reserva de vagas em todos os cursos de graduação da Uesb, correspondente a 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso e em cada turno, para estudantes que comprovem a procedência de no mínimo 7 (sete) anos de estudos regulares, ou que tenham realizado curso supletivo ou outra modalidade de ensino equivalente, em estabelecimentos da Rede Pública de Ensino do Brasil, compreendendo parte do Ensino Fundamental, a partir do 5º ano, e todo o Ensino Médio, **vetado aos portadores de diploma de ensino superior**;
- b) reserva de vagas de 70% (setenta por cento) das vagas reservadas nos termos da alínea anterior (portanto, 35% das vagas totais disponíveis nos cursos de graduação) para estudantes que se autodeclararem negros (somatório das categorias pretos e pardos, segundo classificação étnico-racial adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE);
- c) vagas adicionais (ou “cotas adicionais”), de forma complementar e cumulativa, sendo uma vaga para cada curso de graduação da Uesb e em cada turno, para cada um dos seguintes segmentos sociais: indígena, quilombolas e pessoas com necessidade educativas especiais (designadas como “pessoas com deficiência” a partir da Resolução Consepe nº 67/2010).

O sistema de reserva de vagas e cotas adicionais, para acesso às vagas dos cursos de graduação da Uesb, criado pela Resolução Consepe nº 37/2008 permaneceu praticamente inalterado, com pequenas alterações e adequações, até 2023, quando o Conselho, aplicando o dispositivo previsto no art. 6º da própria Resolução (“este Programa de acesso será implementado por um prazo de 15 anos, com acompanhamento anual contínuo, pelo Comitê Gestor criado por esta Resolução, e avaliações periódicas, a cada 5 anos, pelo Consepe, com vistas ao seu aperfeiçoamento”), aprovou a **Resolução nº 50/2023**, que apresentou as seguintes inovações:



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- incluiu, entre os segmentos sociais para os quais se reserva uma vaga para cada curso de graduação da Uesb, e em cada turno, a título de **cotas adicionais**, o segmento composto pelas **pessoas trans (travestis e transexuais)**;
- instituiu a **obrigatoriedade de verificação fenotípica, por meio de comissões de heteroidentificação**, para efetivação de matrícula de todos os candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas pertencentes à população negra nos concursos vestibulares e nos processos seletivos do Sisu/MEC;
- instituiu a **isenção do pagamento da taxa de inscrição nos concursos vestibulares** promovidos pela Uesb para todos os candidatos que comprovem ter cursado os anos finais do ensino fundamental (do 6º ao 9º ano) e todo o ensino médio em estabelecimentos escolares públicos;
- instituiu novo mecanismo de seleção e ingresso – que passou a coexistir com o vestibular e o Sisu –, o **Processo Seletivo de Acesso e Inclusão (Psai)**, destinado exclusivamente aos concorrentes às vagas de cotas adicionais (quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans) em todos os cursos da Uesb.

Com relação à ocupação das vagas por cotas adicionais, o quadro abaixo apresenta o número de estudantes matriculados, por grupo social, por *campus* e por período letivo, de 2024.1 (ano de implantação do Psai) até 2025.2.

Tabela 1: Estudantes quilombolas, indígenas, com deficiência e pessoas trans: estudantes matriculados, por grupo social, por *campus* e por período letivo

I. <i>Campus: Itapetinga</i>				
Grupo Social	Matriculados em 2024.1	Matriculados em 2024.2	Matriculados em 2025.1	Matriculados em 2025.2
Pessoas com deficiência	4	4	4	3
Quilombolas	1	1	1	1
Total	5	5	5	4
II. <i>Campus: Jequié</i>				
Pessoas com deficiência	23	30	32	31
Quilombolas	27	34	30	33
Indígenas	11	21	23	23

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Pessoas Trans	0	1	1	3
Total	61	86	86	90

III. Campus: Vitória da Conquista

Pessoas com deficiência	28	40	40	43
Quilombolas	65	75	75	76
Indígenas	1	7	7	7
Pessoas Trans	2	3	10	12
Total	96	125	132	138

IV. Total Geral

Grupo Social	Matriculados em 2024.1	Matriculados em 2024.2	Matriculados em 2025.1	Matriculados em 2025.2
Pessoas com deficiência	55	74	76	77
Quilombolas	93	110	106	110
Indígenas	12	28	30	30
Pessoas Trans	2	4	11	15
Total Geral	162	216	223	232

Uma característica importante do sistema de reserva de vagas e cotas adicionais da Uesb, que não foi alterado pela Resolução Consepe 50/2023, é o de que o mesmo **não é acessível a pessoas que sejam portadoras de diplomas de cursos de graduação, independente de origem social, identidade étnica, de pertencimento a grupos historicamente discriminados etc.**

Outra informação relevante é que, juntamente com as mudanças aprovadas pela Resolução nº 50/2023, o Consepe/Uesb também aprovou a prorrogação, por mais 15 anos (portanto, até 2038), de seu programa de ações afirmativas para o ensino de graduação, conforme art. 1º do referido instrumento: “Art. 1º Prorrogar, por mais 15 (quinze) anos, o prazo de vigência do programa de acesso às vagas dos cursos de graduação da Uesb por meio de ações afirmativas, estabelecido no art. 9º da Resolução Consepe nº 36/2008 e no art. 6º da Resolução Consepe nº 37/2008, que passam a vigorar observadas as disposições estabelecidas na presente Resolução”.

Como já afirmado neste documento, a política de ações afirmativas na Uesb foi, originalmente, direcionada prioritariamente para a definição de ações de reserva de

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

vagas e criação de cotas adicionais **nos cursos regulares de graduação da Uesb**. No entanto, ao longo dos últimos 15 (quinze) anos, a preocupação em ampliar o alcance da política institucional de ações afirmativas tem se mostrado presente em outros âmbitos da vida universitária, como se verá a seguir.

2. Ações afirmativas na pós-graduação:

Dos 25 (vinte e cinco) programas de pós graduação *stricto sensu* oferecidos pela Uesb, 13 (treze) já adotam, por iniciativa própria, ações afirmativas na organização de seus editais para o acesso de estudantes regulares, adotando reserva de vagas que varia **entre 7 e 50% do total de vagas disponíveis em cada Edital**; no entanto, a universidade ainda não dispõe de qualquer dispositivo geral – a exemplo das Resoluções 37/2008 e 50/2023, para a graduação – para a implementação destas ações, como política institucional, em todos os programas e cursos.

Vale registrar que a matéria tem sido objeto de várias iniciativas, adotadas tanto pelas IES como pelos órgãos do Poder Executivo. Em 2016, o Ministério da Educação publicou Portaria Normativa (com alcance restrito às instituições vinculadas ao Poder Executivo federal), que concedia 90 (noventa) dias para que as instituições adotassem providências para inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação:

Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior, no âmbito de sua autonomia e observados os princípios de mérito inerentes ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, **terão o prazo de noventa dias** para apresentar propostas sobre inclusão de **negros** (pretos e pardos), **indígenas** e **pessoas com deficiência** em seus programas de pós-graduação (Mestrado, Mestrado Profissional e Doutorado), **como Políticas de Ações Afirmativas**.

(Portaria Normativo MEC nº 13, de 11 de maio de 2016)

Esta Portaria, no entanto, foi posteriormente revogada pela Portaria MEC nº 545, de 16 de junho de 2020, que, por sua vez, foi tornada sem efeito pela Portaria MEC nº 559, de 22 de junho de 2020. Portanto, continuam absolutamente válidas, **no âmbito do sistema federal de ensino**, as diretrizes em favor da adoção de política de ações afirmativas para acesso aos cursos Mestrado, Mestrado Profissional e Doutorado no país.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

O quadro abaixo sintetiza o perfil da oferta de vagas de cursos de Mestrado e Doutorado nos programas de pós-graduação da Uesb que já implantaram política de ações afirmativas em seus processos seletivos de acesso.

Tabela 2: Programas de Pós-Graduação da Uesb que já implantaram política de ações afirmativas em seus editais de acesso

I. Campus: Vitória da Conquista				
PPG	Vagas totais oferecidas no edital mais recente, por curso	Vagas disponíveis para política de ações afirmativas	% das vagas disponíveis para ações afirmativas	Grupos sociais contemplados
Direito (*) (**)	Mestrado: 7	3	50%	População negra Quilombolas Indígenas Pessoas trans Ciganos
Educação	Mestrado: 72	5	7%	Pessoas com deficiência
	Doutorado: 31	5	16%	
Memória: Linguagem e Sociedade	Mestrado: 28	14	50%	População negra Quilombolas Indígenas
	Doutorado: 18	9	50%	
Ensino	Mestrado: 24	3	12,5%	Pessoas com deficiência Indígenas Pessoas trans
Geografia (**)	Mestrado: 19	6	32%	Pessoas negras Quilombolas Indígenas Pessoas com deficiência Pessoas trans
	Doutorado: 15	6	40%	
Letras: Cultura, Educação e Linguagens (**)	Mestrado: 30	8	27%	Pessoas negras Quilombolas Indígenas Pessoas trans

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Linguística (**)	Mestrado: 28	6	20%	Pessoas negras Quilombolas Indígenas Pessoas com deficiência Refugiados
	Doutorado: 22	4	20%	
Mestrado Profissional em Ensino de Física	Mestrado: 12	4	30%	Pessoas negras Quilombolas Ciganos Indígenas Pessoas trans Pessoas com deficiência
Mestrado Profissional em Ensino de História	Mestrado: 25	2	10%	Indígenas Quilombolas (desde que atuem como professores em escolas quilombolas ou indígenas)
	Doutorado: 5	2	40%	

II. Campus: Jequié

PPG	Vagas totais oferecidas no edital mais recente, por curso	Vagas disponíveis para política de ações afirmativas	% das vagas disponíveis para ações afirmativas	Grupos sociais contemplados
Educação Física	Mestrado: 19	10	50%	Pessoas negras (50% das vagas reservadas) Pessoas trans Pessoas com deficiência Indígenas Quilombolas Refugiados
Química	Mestrado: 13	3	23%	Pessoas negras Quilombolas Indígenas Pessoas trans
	Doutorado: 8	2	25%	

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

				Pessoas com deficiência
Relações Étnicas e Contemporaneidade	Mestrado: 12	4	33%	Quilombolas Indígenas
	Doutorado: 10	4	40%	Pessoas trans Pessoas com deficiência
III. Campus: Itapetinga				
PPG	Vagas totais oferecidas no edital mais recente, por curso	Vagas disponíveis para política de ações afirmativas	% das vagas disponíveis para ações afirmativas	Grupos sociais contemplados
Engenharia e Ciência de Alimentos	Mestrado: 11	2	20%	Pessoas negras Quilombolas Indígenas
	Doutorado: 7	2	30%	Pessoas com deficiência

Observações:

(*) No primeiro Edital do curso de Mestrado em Direito, as vagas reservadas pela política de ações afirmativas foram definidas pela Resolução Consepe Uefs nº 88/2021, considerando que a Uefs é a instituição líder deste programa interinstitucional; pela Resolução, do total de vagas ofertadas em cada processo seletivo, será reservado o mínimo de 50% das vagas para candidatos pertencentes aos grupos historicamente excluídos, e, destas, 70% para candidatos autodeclarados negros e 30% para candidatos indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas trans e pessoas com deficiência.

(**) Alguns programas preveem vagas reservadas a título de “vaga institucional”, normalmente reservada para servidor efetivo da instituição ou para docentes da educação básica; esta modalidade de reserva de vagas, no entanto, não é entendida, neste documento, como vaga vinculada a uma política de ações afirmativas.

Conforme levantamento amostral realizado pela Assessoria de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação Institucional da Uesb – APDA, em trabalho intitulado “Perfil dos Estudantes da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb”, no segundo semestre



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

de 2025, embora ainda não exista, na Uesb, política geral/institucional para ações afirmativas, a pós-graduação da Uesb não pode ser caracterizada, muito em função das iniciativas já adotadas por vários Programas, como “exclusivista” ou “elitista”.

Mais de 2/3 dos estudantes de Mestrado e Doutorado se declaram negros (69%), sendo 47,1% pardos e 21,9% autodeclarados pretos ou pretas, e 40 (quarenta) discentes de Mestrado e Doutorado (4,1% da amostra pesquisada) se declaram integrantes de grupos sociais específicos, como quilombola ou indígena.

A pós-graduação da Uesb é também majoritariamente feminina; de 1.403 estudantes matriculados no segundo período letivo de 2024, 860 (61,3%) se declaram do sexo feminino e 543 (38,7%) do sexo masculino.

Ainda, dentre os estudantes de Mestrado ou Doutorado, 4,6% se identificam como pessoas com deficiência, em razão de deficiência física, visual, auditiva, transtorno do espectro autista e transtorno de déficit de atenção com hiperatividade, embora, no caso de TDAH, esta autoidentificação deva ser absorvida com ressalvas, uma vez que a legislação brasileira ainda não inclui o TDAH nas condições de deficiência presentes no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e na Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012) – o que não permite que a instituição, por exemplo, reserve vagas em editais de concurso público ou seleção de discentes para pessoas com este transtorno (TDAH).

Ressalte-se que, ao aprovar a Política de Desenvolvimento da Pós-Graduação da Uesb (Resolução nº 54/2024), o Consepe Uesb estabeleceu, para o período de 2024-2028, uma série de metas orientadas pelo objetivo de “elaborar um programa institucional voltado para a adoção de políticas de ações afirmativas e inclusão social, tanto para o acesso como para a permanência de pós-graduandos nos cursos da Uesb”.

Desta forma, a adoção, de forma institucional, de política de ações afirmativas para acessos às vagas regulares dos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* se apresenta como meta natural e necessária no planejamento da universidade.

3. Ações afirmativas e composição do corpo docente da Uesb

O primeiro concurso público para ingresso na carreira docente na Uesb que estabeleceu vagas reservadas para a população negra e para pessoas com deficiência foi o concurso regido pelo Edital nº 079/2022, ainda que existisse previsão legal de reserva de vagas para pessoas com deficiência desde o Estatuto do Servidor Público, de 1994 (5% das vagas oferecidas em cada concurso – Lei nº 6.677), e para a população negra desde o



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Estatuto da Igualdade Racial, de 2014 (30% das vagas a serem providas em cada concurso público – Lei nº 13.182).

Ocorre que, até 2022, ainda prevalecia na Uesb o entendimento de que a reserva de vagas somente poderia ser aplicada quando da existência de número igual ou superior a 03 (três) vagas em uma mesma matéria/disciplina (para vagas reservadas para a população negra) ou igual ou superior a 11 (onze) vagas em uma mesma disciplina (para vagas reservadas a pessoas com deficiência). Foi apenas em 2022, inclusive por intermediação do Ministério Público Estadual, que passou a prevalecer a interpretação de que, tanto para a reserva de vagas para pessoas com deficiência como para pessoas negras, o cálculo de vagas reservadas deve ser feito pelo total de vagas do Edital e não das vagas por matéria/disciplina.

Esta nova forma de organização dos editais de concurso público para docentes pode ter contribuído para a ampliação do percentual de docentes negros/negras, pois, enquanto que, na composição total do corpo docente da Universidade, 46,8% se declaram negros (36,8% pardos e 10,0% pretos), quando se leva em conta apenas os docentes com até 05 anos de ingresso na Uesb, este percentual chega a 59,83% (43,59% pardos e 16,24% pretos).

Tabela 3: Corpo Docente Efetivo da Uesb – Identidade étnico-racial, junho de 2025

Identidade Étnico-racial	% do total da Uesb	% do total de docentes da Uesb com até 5 anos de ingresso	% do total de docentes da Uesb com mais de 5 e até 10 anos de ingresso	% do total de docentes da Uesb com mais de 10 e até 15 anos de ingresso
Brancos/brancas	47,8	36,75	40,42	53,24
Pardos/pardas	36,8	43,59	40,42	34,53
Pretos/pretas	10,0	16,24	14,90	6,47
Amarelos	0,9	0	0	1,08
Indígenas	0,3	0	0	0,36
Não responderam	4,2	3,42	4,26	4,32
Totais	100	100	100	100
Docentes negros/negras	46,8	59,83	55,32	41,0

De toda forma, mesmo considerando apenas os ingressos nos últimos 05 (cinco) anos, o perfil do corpo docente da Uesb ainda se encontra relativamente distante do perfil idealizado de refletir a mesma distribuição étnico-racial da sociedade baiana ou

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

dos municípios do Sudoeste, conforme dados populacionais extraídos do Censo IBGE 2022.

Tabela 4: Corpo Docente Efetivo da Uesb – Identidade étnico-racial, junho de 2025

Identidade Étnico-racial	Corpo docente Uesb	População Bahia	População Vitória da Conquista	População Jequié	População Itapetinga
Brancos/brancas	47,8	19,61	29,50	22,90	22,86
Pardos/pardas	36,8	57,31	56,31	56,95	60,72
Pretos/pretas	10,0	22,38	13,90	19,86	15,84
Amarelos	0,9	0,59	0,19	0,12	0,10
Indígenas	0,3	0,11	0,10	0,17	0,48
Não responderam	4,2	0	0	0	0
Totais	100	100	100	100	100

Assim, as experiências institucionais vivenciadas nos últimos 04 anos indicam pela necessidade de manutenção de sua política de ações afirmativas para ingresso no corpo docente da Universidade, e, mais ainda, para a ampliação desta política, abrangendo outros grupos sociais sub-representados politicamente e expostos à discriminação e marginalização social, como a população quilombola, indígena e pessoas trans (transexuais e travestis).

4. Ações afirmativas e composição do corpo técnico da Uesb

Também entre os técnicos, o primeiro concurso realizado com reserva de vagas para a população negra e com banca de heteroidentificação para avaliação fenotípica ocorreu recentemente, com o Edital nº 029/2024, publicado 01 de fevereiro de 2024, que abriu 96 (noventa e seis) vagas, sendo 29 (vinte e nove) reservadas para a população negra e 05 (cinco) vagas reservadas para pessoas com deficiência.

Entre o corpo técnico efetivo da Uesb (411 servidores técnicos e analistas), os números mostram uma presença mais significativa da população negra, que chega a atingir quase 2/3 da categoria (a rigor, 62,28%, sendo 53,28% de pardos e 9,00% de pretos), frente a, aproximadamente, 1/3 de técnicos que se autoidentificam como brancos e brancas.

Tabela 5: Corpo Técnico Efetivo da Uesb – Identidade étnico-racial, junho de 2025

Identidade Étnico-racial	Técnicos efetivos da Uesb	%
--------------------------	---------------------------	---

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Brancos/brancas	136	33,09
Pardos/pardas	219	53,28
Pretos/pretas	37	9,00
Amarelos	5	1,22
Indígenas	0	0
Não responderam	14	3,41
Totais	411	100

Concluindo este tópico, reunimos as informações sobre o perfil étnico-racial do corpo técnico e do corpo docente efetivo da Uesb, frente ao perfil sociodemográfico apurado pelo IBGE (2022) em relação à população do Estado da Bahia e dos municípios em que a Uesb se encontra instalada.

Tabela 6: Corpo Docente e Corpo Técnico Efetivo da Uesb – Identidade étnico-racial, junho de 2025

Identidade Étnico-racial	Corpo técnico Uesb	Corpo docente Uesb	População Bahia	População Vitória da Conquista	População Jequié	População Itapetinga
Brancos/brancas	33,09	47,8	19,61	29,50	22,90	22,86
Pardos/pardas	53,28	36,8	57,31	56,31	56,95	60,72
Pretos/pretas	9,00	10,0	22,38	13,90	19,86	15,84
Amarelos	1,22	0,9	0,59	0,19	0,12	0,10
Indígenas	0	0,3	0,11	0,10	0,17	0,48
Não responderam	3,41	4,2	0	0	0	0
Totais	100	100	100	100	100	100

5. Ações afirmativas, vagas reservadas à população negra, e bancas de verificação fenotípica (heteroidentificação)

Embora a Uesb tenha aprovado desde 2008 (e implantado a partir de 2009) sua política de ações afirmativas, com vagas reservadas, em seus cursos de graduação regulares e presenciais, à população negra, somente em 2023, 15 anos depois, a Universidade estabeleceu o dispositivo de verificação fenotípica para regulamentar o acesso a estas vagas destinadas e pessoas pretas e pardas.

No entanto, no ano anterior, 2022, a Uesb já havia instalado sua primeira banca de heteroidentificação, como requisito indispensável para nomeação e posse de servidores docentes aprovados em concurso público. Posteriormente, esta diretriz seria também aplicada aos concursos para ingresso nas carreiras de técnicos e analistas universitários e ainda para nomeação e posse de servidores (docentes ou técnicos)

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

aprovados em seleções públicas destinadas à contratação por tempo determinado, sob Regime Especial de Direito Administrativo, envolvendo professores substitutos ou visitantes e técnicos de nível médio ou nível superior temporários para diferentes funções na instituição.

E nestes últimos anos, com a adoção da obrigatoriedade da verificação fenotípica para ocupação das vagas reservadas à população negra nos cursos de graduação, a Universidade partir de 02 (duas) Bancas de Heteroidentificação, em 2022, para 31 (trinta e uma) Bancas em 2025, para avaliação das autodeclarações de pertencimento à população negra apresentadas por mais 600 candidatos ao ingresso na instituição (como docente, técnico ou discente).

Tabela 7: Bancas de Heteroidentificação na Uesb: 2022-2025

Bancas de Heteroidentificação: 2022				
	Nº Edital	Período da Banca	Processo Seletivo	Nº de Convocados
01	129/2022	22 jul 2022	Concurso Público Docentes	25
02	147/2022	05 ago 2022	Concurso Público Docentes	1
Total de Convocados				26
Bancas de Heteroidentificação: 2023				
	Nº Edital	Período da Banca	Processo Seletivo	Nº de Convocados
01	26/2023	10 fev 2023	Concurso Público Docente	2
Bancas de Heteroidentificação: 2024				
	Nº Edital	Período da Banca	Processo Seletivo	Nº de Convocados
01	20/2024	02 fev 2024	Seleção Professor Substituto	1
02	71/2024	19 mar 2024	Concurso Público Docentes	2
03	80/2024	19 mar 2024	Sisu – por solicitação do Ministério Público Estadual	1
04	141/2024	14 jun 2024	Concurso Público Docentes	1
05	157/2024	26 jun 2024	Sisu – em processo de averiguação da Ouvidoria	1
06	159/2024	26 jun 2024	Concurso Público Docentes	2
07	160/2024	26 jun 2024	Concurso Técnicos e Analistas	28
08	179/2024	10 jul 2024	Concurso Técnicos e Analistas	1
09	237/2024	21 ago 2024	Concurso Técnicos e Analistas	2
10	259/2024	13 set 2024	Concurso Público Docentes	1
11	319/2024	11 nov 2024	Concurso Público Docentes	1
Total de Convocados				41

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Bancas de Heteroidentificação: 2025				
	Nº Edital	Período da Banca	Processo Seletivo	Nº de Convocados
01	14/2025	27-31 jan 2025	Sisu	232
02	18/2025	10-14 fev 2025	Vestibular	112
03	54/2025	14 mar 2025	Concurso Público Docentes	3
04	79/2025	24-25 mar 2025	Sisu	82
05	80/2025	24-25 mar 2025	Vestibular	29
06	90/2025	31 mar 2025	Seleção Professor Substituto	1
07	94/2025	03 abr 2025	Seleção Professor Substituto	2
08	96/2025	03 abr 2025	Sisu	1
09	97/2025	03 abr 2025	Vestibular	1
10	99/2025	03 abr 2025	Sisu – nova avaliação por força de decisão judicial	1
11	111/2025	23 abr 2025	Seleção Técnicos Reda	6
12	124/2025	29 abr 2025	Concurso Técnicos e Analistas	1
13	133/2025	05 mai 2025	Concurso Técnicos e Analistas	1
14	143/2025	03-06 jun 2025	Vestibular	115
15	150/2025	19 mai 2025	Concurso Técnicos e Analistas	22
16	159/2025	27 mai 2025	Concurso Técnicos e Analistas	9
17	197/2025	07 jul 2025	Vestibular	1
18	220/2025	11 jul 2025	Concurso Técnicos e Analistas	3
19	222/2025	11 jul 2025	Seleção Professor Substituto	1
20	243/2025	25 jul 2025	Concurso Técnicos e Analistas	2
21	247/2025	04-05 ago 2025	Vestibular	1
22	251/2025	04-05 ago 2025	Sisu	9
23	252/2025	04-05 ago 2025	Vestibular	9
24	261/2025	05 ago 2025	Concurso Público Docentes	2
25	302/2025	03 set 2025	Seleção Professor Visitante	1
26	303/2025	03 set 2025	Sisu	1
27	308/2025	03 set 2025	Sisu	9
28	309/2025	03 set 2025	Vestibular	2
29	340/2025	01 out 2025	Seleção Professor Substituto	1
30	355/2025	15 out 2025	Concurso Técnicos e Analistas	1
31	370/2025	11 nov 2025	Concurso Técnicos e Analista	3
Total de Convocados				664

(*) Observações

- a) participam das Bancas de Heteroidentificação (ou Bancas de Verificação Fenotípica) docentes, servidores técnicos e discentes que tenham realizado curso de formação em relações étnicas no Brasil, regularmente oferecido pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil – Proapa;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- b) para a maioria das Bancas que envolvem verificação fenotípica para acesso à matrícula nos cursos de graduação (Sisu e Vestibular), as mesmas são descentralizadas por *campus*, de forma, que, para um mesmo Edital, pode existir, na verdade, três Bancas com distintas formações, uma para cada *campus*;
- c) nos casos em que, do resultado da Banca de Heteroidentificação, resultar recurso interposto por candidato insatisfeito, é convocada a Banca Recursal de Heteroidentificação, com formação distinta da banca anterior, sendo que as Bancas Recursais não estão elencadas nos quadros acima, uma vez que elas se reúnem sob as normas do mesmo Edital da Banca de Heteroidentificação (na prática, portanto, se fosse computado tanto as Bancas de Heteroidentificação como as Bancas Recursais de Heteroidentificação, o número de Bancas realizadas seria superior ao registrado nos quadros acima);
- d) por outro lado, também pode ocorrer de uma mesma Banca de Heteroidentificação atender, numa mesma data, às demandas de verificação fenotípica derivadas de diferentes editais de convocação de candidatos (candidatos do Sisu, do Vestibular, de Concurso ou Seleção Pública);
- e) para todas as pessoas convocadas é necessária a abertura de processo específico, onde ficarão armazenadas, sob sigilo e controle da Proapa, os resultados individuais da avaliação, incluindo os registros fotográficos e vídeos de cada candidato convocado;
- f) a realização das Bancas de Heteroidentificação (e das Bancas Recursais de Heteroidentificação) são consideradas etapas dos processos seletivos (etapas do Concurso Público, da Seleção Pública e dos processos seletivos Sisu e Vestibular) e, desta forma, demandam da pasta administrativa responsável (a Proapa) a abertura de processos SEI específicos para remuneração (pró-labore) de cada um de seus membros, nos termos definidos pelo Consu.

6. Ações afirmativas e pessoas com deficiência no corpo técnico e no corpo docente da Uesb

A reserva de vagas nos concursos públicos para ingresso nas carreiras de docente, analista e técnico universitário também passou a ser efetivada somente em 2022 (para docentes) e 2024 (para técnicos e analistas universitários).

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Hoje, a universidade identifica 27 servidores docentes efetivos (2,71% do total) e 14 servidores técnicos efetivos com deficiência (3,41% do total) na instituição, conforme abaixo.

**Tabela 08: Corpo docente e corpo técnico efetivo da Uesb: pessoas com deficiência
Junho 2025**

Tipo Deficiência	Docentes	Técnicos
Deficiência Visual	8	4
Deficiência Física	11	1
Deficiência Auditiva	4	5
Deficiência motora	0	0
Transtorno do Espectro Autista	4	4
Total	27/997 = 2,71%	14/411 = 3,41%

Para efeito de comparação com a população geral, o IBGE, no censo de 2022, apontou o percentual de 7,3% da população que não conseguem ou têm muita dificuldade para atividades/ações como enxergar (deficiência visual), andar ou subir degraus (deficiência física), ouvir (deficiência auditiva), manusear objetos (deficiência motora), exercer funções mentais (comunicação, concentração, trabalho/estudo, noção de autocuidado, dentre outras). No entanto, o próprio IBGE ressalta que, em alguns casos, uma mesma pessoa pode ter sido contabilizada em dois (ou mais) domínios de deficiência e, portanto, o percentual de 7,3% não traduz, de forma exata, o percentual da população com deficiência. No censo de 2022, o IBGE também inquiriu os entrevistados sobre a existência, na família, de pessoas com diagnóstico de transtorno do espectro autista, e apontou que tal diagnóstico atinge cerca de 1,2% da população total.

7. Outras estratégias de ações afirmativas na Universidade

Em 2009, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico instituiu, à época como um programa piloto, o Programa Institucional de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – Pibic/AF. A proposta do Programa era – e continua sendo – a de estabelecer uma espécie de cota adicional de bolsas de IC para universidades públicas que têm programas próprios de ações afirmativas (bolsas a serem disponibilizadas para estudantes beneficiários destas ações afirmativas estabelecidas pela Universidade).

Este Programa do CNPq foi um dos primeiros a indicar a necessidade de se pensar ações afirmativas na Universidade não apenas nos momentos de definição de



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

critérios de seleção e ingresso na instituição (como discente de graduação ou pós-graduação, como docente ou como técnico), mas também na implementação de programas de ensino, pesquisa e extensão. Assim, hoje, no programa de iniciação científica da universidade, cerca de 20% do total de bolsas IC do CNPq e do Programa próprio IC/Uesb são destinadas especificamente para estudantes beneficiários de política de ações afirmativas; apenas a IC-Fapesb não dispõe de reserva ou cota de bolsas para AF.

Esta necessidade de articular ações afirmativas e programas de formação acadêmica tem sido também acolhida na Uesb em momentos como o da elaboração de seu Programa de Educação Tutorial Institucional (Peti/Uesb) e de implementação de sua política de internacionalização.

No primeiro caso, o Programa Peti/Uesb, ao ser regulamentado pelo Consepe (Resolução Consepe nº 07/2021) estabeleceu que, na criação dos grupos de educação tutorial, “os Editais para apresentação de propostas de organização de grupos Peti/Uesb, poderão [...] prever a concessão de bolsas específicas para discentes ingressantes nos cursos de graduação por meio de mecanismos de inclusão social e ações afirmativas, conforme objetivo específico do Programa explicitado no inciso IX, art. 4º [...] [são objetivos específicos deste Programa [Peti/Uesb] [...] IX. contribuir com a política de diversidade e inclusão na Uesb, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial, de gênero, sexualidade, religiosa, de faixa geracional e pessoas com deficiência]”.

No segundo caso, a Assessoria de Relações Internacionais da Uesb (ARInt), nos editais destinados a concessão de auxílio para ações de mobilidade estudantil internacional, tem procurado assegurar o mesmo número de vagas/auxílios para estudantes de ampla concorrência e para estudantes atendidos pelo Programa de Assistência Estudantil (Prae) da universidade.

A defesa dos princípios gerais da política de ações afirmativas também motivou à Uesb à aderir, recentemente, ao Programa Parfor Equidade, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Fundação Capes/MEC, aprovando e implantando os cursos especiais de Segunda Licenciatura em Educação Escolar Quilombola (Resoluções Consepe nº 72/2023 e nº 06/2025) e Educação no Campo (Resoluções Consepe nº 71/2023 e nº 05/2025).

Desta forma, as dimensões relacionadas a “política de ações afirmativas da Uesb”, vinculadas ao Plano de Desenvolvimento Institucional da universidade, deve contemplar, metas e ações relacionadas ao fortalecimento das ações afirmativas no acesso



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

à graduação e à pós-graduação, no ingresso nas carreiras profissionais da Universidade (docentes, técnicos e analistas), no estabelecimento de cotas ou reserva de vagas/auxílios em programas de formação acadêmica e na criação de programas especiais de ensino, pesquisa e extensão.

II. INCLUSÃO EDUCACIONAL E DIVERSIDADE

Embora os passos iniciais adotados institucionalmente pela Uesb associassem, de forma preponderante, os conceitos de “ações afirmativas / democratização do acesso”, “combate à evasão / permanência” e “assistência estudantil”, um outro tema passou, também, a ser incorporado nas preocupações de docentes, discentes e técnicos e nas deliberações dos conselhos superiores da universidade.

Assim, quando o Consu aprovou a criação de uma nova pró-reitoria, a Proapa, em 2022, o Conselho atribuiu à nova instância a responsabilidade de atuar “como instância de planejamento, execução e avaliação das políticas voltadas para a democratização do **acesso** à universidade, à **inclusão educacional** e à **assistência e permanência** estudantil da Uesb”.

Esta dimensão da “inclusão educacional” envolve elementos que dialogam mas também extrapolam as dimensões da “política de acesso”, da “assistência” e da “permanência”. E, embora tal dimensão atue em conexão com o tema das ações afirmativas e das políticas de permanência para grupos vulneráveis, como o das pessoas com deficiência, ela também não se limita a este aspecto.

Por “inclusão educacional” entende-se uma série de ações, programas e projetos que foquem o desenvolvimento de práticas pedagógicas, acadêmicas e administrativas comprometidas com o combate ao capacitismo e a todas as formas de preconceito e discriminação. Que se preocupem em criar vagas de acesso, assegurar recursos financeiros e políticas de permanência, e também em fazer da universidade um ambiente cultural, acadêmico, arquitetônico e administrativo que seja acolhedor a todos e todas, em suas diferentes identidades, e aberto para construção de relações de engajamento e pertencimento.

Ações que visem o estabelecimento de uma política institucional de formação continuada e complementar de professores, técnicos e discentes para a inclusão educacional e o convívio com a diferença; que promovam a ampliação das potencialidades de aprendizagem dos estudantes com deficiência e também de estudantes com outras características distintivas, com TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção com



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Hiperatividade), com dificuldades de aprendizagem ou com altas habilidades / superdotação.

Neste sentido, a política de inclusão educacional da Uesb deve, necessariamente, estar comprometido com a afirmação da “acessibilidade”, e planejar ações que assegurem a integração plena das pessoas à universidade, removendo obstáculos curriculares, pedagógicos, atitudinais, arquitetônicos e tecnológicos para a aprendizagem e à convivência.

III. PERMANÊNCIA E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Quando a Uesb aprovou o seu Programa de Assistência Estudantil – mediante a Resolução do Consu nº 11/2008, que dispôs “sobre o estabelecimento do Programa de Assistência Estudantil [Prae] no âmbito da Uesb”, ainda não existia muita clareza sobre o alcance do Programa (no sentido de estudos que indicassem uma projeção de estudantes a serem atendidos), sobre os seus custos e sobre o seu financiamento.

Assim, o art. 10 da referida Resolução previa:

Art. 10 Os recursos financeiros para fazer face às despesas necessárias para implementação do Programa deverão ser consignados no orçamento anual da Universidade, mediante dotação específica para atender a ação: Programa de Assistência Estudantil, devidamente aprovado pelo Consu.

Parágrafo único. Para desenvolvimento de ações previstas no Programa de Assistência Estudantil da Uesb, poderão ser firmados **convênios e parcerias com instituições ou empresas nacionais ou internacionais**, visando a **captação de recursos externos**.

Mas, é fato que, desde 2015, os recursos financeiros para as ações de assistência e permanência estudantil, na Uesb, passaram a contar com o apoio de órgãos públicos externos. De 2015 a 2018, as ações do Prae/Uesb foram apoiadas, além do orçamento institucional, pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil para Instituições de Educação Superior Públicas Estaduais, o Pnaest, que viabilizou, neste período, o repasse de recursos federais para universidades estaduais que oferecessem vagas de seus cursos de graduação para acesso pelo Sistema de Seleção Unificada – SisU, coordenado pelo Ministério da Educação. E, a partir de 2017 – permanecendo nos dias

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

atuais –, foi implementado, por meio da Lei Estadual nº 13.458/2015 e Decreto nº 17.191/2016, o Projeto Estadual de Auxílio Permanência aos Estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica das Universidades Públicas Estaduais da Bahia, mais conhecido pelo nome fantasia de “Programa Mais Futuro”. O Programa Mais Futuro é coordenado pela Secretaria da Educação do Estado e implementado por meio de recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza que, por sua vez, é gerido pela Casa Civil do Governo do Estado.

Com a extinção do Pnaest/MEC, avaliar as ações e investimentos nos últimos anos, bem como projetar metas para os próximos 5 (cinco) anos, pressupõe avaliar a dimensão e as características – e a articulação – destes dois programas: o Prae/Uesb e o Mais Futuro, do Poder Executivo Estadual.

Tabela 09: Execução orçamentária para programas e ações de permanência estudantil na Uesb: 2015-2024

Recursos Financeiros Executados em Ações de Permanência e Assistência Estudantil na Uesb – 2017/2024				
Ano	Pnaest/MEC (em R\$)	Mais Futuro (em R\$)	Prae/Uesb (em R\$)	Total (em R\$)
2015	535.299,72	-0-	1.068.176,54	1.603.476,26
2016	781.094,80	-0-	1.084.901,10	1.865.995,90
2017	641.484,61	1.942.200,00	1.490.150,43	4.073.835,04
2018	1.401.396,55	5.184.900,00	1.460.144,44	8.046.440,99
2019	-0-	3.304.000,00	1.521.341,45	4.825.341,45
2020	-0-	7.908.650,00	1.624.778,00	9.533.428,00
2021	-0-	6.394.700,00	2.236.170,00	8.630.870,00
2022	-0-	6.694.850,00	3.403.113,00	10.097.963,00
2023	-0-	7.564.692,00	7.523.441,00	15.088.133,00
2024	-0-	9.672.376,00	9.706.014,00	19.378.390,00

Portanto, os recursos financeiros totais destinados/executados às ações de Permanência e Assistência Estudantil na Uesb nos últimos anos (de 2017 a 2024), saltaram de 4,07 para 19,37 milhões de reais/ano, incremento de 375%, sendo que, considerando apenas os incrementos resultantes da execução orçamentária institucional (Prae/Uesb), o incremento neste mesmo período é de 551%. Devendo ser observado também, que, entre os anos de 2018 e 2022, os investimentos do Programa Mais Futuro variaram entre 2 vezes (em 2023) e até 4,8 vezes (em 2020) mais do que os investimentos do orçamento próprio da Uesb e, nos últimos dois anos, verifica-se quase equivalência entre os valores investidos em permanência estudantil pelo programa estadual e pelo programa próprio da Uesb.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Criada em junho de 2022, pelo Conselho Universitário da Uesb (Resolução Consu nº 06/2022), como “instância de planejamento, execução e avaliação das políticas voltadas para a democratização do acesso à universidade, à inclusão educacional e à assistência e permanência estudantil da Uesb”, a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil, se consolidou, desde o ano seguinte (2023) como a segunda maior estrutura administrativa da instituição em termos de planejamento orçamentário e execução financeira, atrás apenas da Pró-Reitoria de Administração.

Os quadros abaixo, que sintetizam a execução orçamentária e financeira da Uesb nos anos de 2023 e 2024, **nos Grupos de Natureza de Despesa 3 (Manutenção e Custeio) e 4 (Investimentos)**, permitem visualizar a relevâncias atribuída pela instituição aos programas relacionados às políticas de ações afirmativas e à permanência e assistência estudantil.

Tabela 10: Execução orçamentária da Uesb 2023-2024, por unidade orçamentária

Execução Orçamentária da Uesb (Grupos de Natureza de Despesa 3 e 4) – Ano 2023 Por unidade orçamentária			
Pasta Administrativa	Ações Orçamentárias	Orçamento Executado (em R\$)	%
Proad Pró-Reitoria de Administração	- Encargos com concessionárias de serviços públicos (água, energia elétrica etc.) - Manutenção dos serviços técnicos e administrativos (incluindo contratação de empresas terceirizadas para serviços de manutenção, limpeza, vigilância, motoristas, campo agropecuário, postos de atendimento etc.) - Manutenção dos serviços de informática - Aparelhamento de unidades universitárias - Construção (obras) de unidades universitárias - Recuperação (reformas) de unidades universitárias	64.846.968,00	70,6
Proapa Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil	Gestão de Ações de Assistência ao Estudante Universitário	7.523.441,00	8,2

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

AGP Assessoria de Gestão de Pessoas	- Assistência médica aos servidores públicos (Planserv – obrigações da empregadora) - Encargos com benefícios especiais - Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação aos Servidores - Obrigações tributárias e contributivas - Cumprimento de sentenças judiciais - Bolsas de Estágio	7.421.037,00	8,1
Prograd Pró-Reitoria de Graduação	- Gestão do Sistema de Bibliotecas - Gestão do ensino de graduação - Gestão de processos seletivos docentes	4.237.545,00	4,6
Proppi Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	- Gestão das atividades de pós-graduação - Gestão das atividades de pesquisa - Desenvolvimento de ações científicas, tecnológicas e de inovação	4.185.977,00	4,5
Proex Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários	- Capacitação de profissionais de nível superior - Gestão das atividades de extensão - Gestão de projetos e ações da Editora Universitária - Difusão Educativa (Surte)	3.017.461,00	3,3
Reitoria	Comunicação Legal (contratos Empresa Gráfica da Bahia – Egba / Diário Oficial do Estado da Bahia)	635.608,00	0,7
Outras pastas	Outras despesas	2.133,00	-
Total		91.870.170,00	100%

Execução Orçamentária da Uesb (Grupos de Natureza de Despesa 3 e 4) – Ano 2024
Por unidade orçamentária

Pasta Administrativa	Ações Orçamentárias	Orçamento Executado (em R\$)	%
Proad Pró-Reitoria de Administração	- Encargos com concessionárias de serviços públicos (água, energia etc.) - Manutenção dos serviços técnicos e administrativos (incluindo contratação de empresas terceirizadas para serviços de manutenção, limpeza, vigilância, motoristas, campo agropecuário, postos de atendimento etc.) - Manutenção dos serviços de informática - Aparelhamento de unidades universitárias	74.928.044,00	69,2

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

	• Construção (obras) de unidades universitárias • Recuperação (reformas) de unidades universitárias		
Proapa Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil	• Gestão de Ações de Assistência ao Estudante Universitário	9.706.014,00	9,0
AGP Assessoria de Gestão de Pessoas	• Assistência Médica aos servidores públicos (Planserv – obrigações da empregadora) • Encargos com benefícios especiais • Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação aos Servidores • Obrigações tributárias e contributivas • Cumprimento de sentenças judiciais • Bolsas de Estágio	7.987.732,00	7,4
Prograd Pró-Reitoria de Graduação	• Gestão do Sistema de Bibliotecas • Gestão do ensino de graduação • Gestão de processos seletivos docentes	4.626.684,00	4,3
Proppi Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação	• Gestão das atividades de pós-graduação • Gestão das atividades de pesquisa • Desenvolvimento de ações científicas, tecnológicas e de inovação	4.437.039,00	4,1
Proex Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários	• Capacitação de profissionais de nível superior • Gestão das atividades de extensão • Gestão de projetos e ações da Editora Universitária • Difusão Educativa (Surte)	3.785.144,00	3,5
Reitoria	• Comunicação Legal (contratos Empresa Gráfica da Bahia – Egba / Diário Oficial do Estado da Bahia)	2.420.785,00	2,2
ARInt Assessoria de Relações Internacionais	• Implementação de Ações de Internacionalização Institucional	373.719,00	0,3
APDA Assessoria de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação Institucional	• Planejamento da Gestão Universitária • Avaliação Institucional	30.427	-0-
Total		108.295.588,00	100,0%

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Além de ter em mente os recursos orçamentários envolvidos nos programas de permanência estudantil na Uesb, é também essencial focarmos os objetivos e diretrizes destes programas.

O art. 2º da Resolução Consu 11/2008 afirmou que: “o Programa de Assistência Estudantil da Uesb atende aos seguintes objetivos gerais:[...] contribuir para a garantia de permanência e conclusão de curso dos **estudantes da graduação da Uesb que comprovem carência econômica e social** segundo critérios adotados pela Instituição, na perspectiva de inclusão social, formação integral, produção e difusão de conhecimento, e melhoria do desempenho acadêmico, qualidade de vida e bem-estar social”. Portanto, a princípio, o programa visa, simultaneamente: a) estudantes da graduação; b) estudantes comprovadamente em situação de “carência econômica e social”.

O mesmo foco duplo, estudantes de cursos de graduação (presenciais) e estudantes em situação de vulnerabilidade econômica e social, também é afirmado como diretriz da Lei nº 13.458/2015, que criou o Programa Mais Futuro: “[...] institui o Projeto Estadual de Auxílio Permanência aos **estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica das Universidades Estaduais da Bahia** e dá outras providências”.

Ainda no Programa estadual “Mais Futuro”, a Lei que o originou define como “condição de vulnerabilidade” a situação de estudante em ambiente familiar com **renda per capita mensal de até 0,5 (meio) salário mínimo**, o que equivale, em outubro de 2025, a 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais) por pessoa, conforme seu art. 8º:

Art. 8º Poderá receber o Auxílio Permanência instituído por esta Lei o estudante que cumprir, **cumulativamente**, as seguintes condições:

- I. **possuir renda familiar per capita mensal não superior a 0,5 (meio) salário mínimo;**
- II. possuir renda familiar total mensal de até 03 (três) salários mínimos;
- III. **ter registro, individual ou familiar, atualizado no Cadastro Centralizado de Programas Sociais do Governo Federal;**
- IV. não ter qualquer tipo de vínculo empregatício;
- V. estar regularmente matriculado, exclusivamente, em cursos de Graduação presencial de Universidade Pública Estadual;

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

VI. não ter concluído qualquer outro curso de nível superior;
[...]

Também a Lei Federal nº 14.914/2024, que instituiu a Política Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), que ainda não foi estendida às universidades estaduais, estabelece prioridade – ainda que não exclusividade – para a atenção de estudantes de graduação de cursos presenciais e estudantes em situação de vulnerabilidade econômica e social:

Lei 14.914, de 3 de julho de 2024

[...]

Capítulo I Da Política Nacional de Assistência Estudantil

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), no âmbito do Ministério da Educação [...].

§ 1º A PNAES será implementada de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão das instituições federais de ensino superior e das instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, com vistas ao **atendimento de estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais de graduação** e em cursos presenciais de educação profissional técnica de nível médio.

§ 2º **Se houver disponibilidade de recursos orçamentários**, a PNAES poderá atender ainda:

I – estudantes matriculados em programas presenciais de mestrado e de doutorado das instituições referidas no § 1º deste artigo;

II - estudantes das instituições de ensino superior públicas gratuitas dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios, por meio de convênios ou de instrumentos congêneres com esses entes federados.

[...]

Art. 6º O PAE será destinado prioritariamente aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação das instituições federais de ensino superior e em cursos presenciais de graduação e cursos presenciais de educação

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

profissional técnica de nível médio das instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, e o estudante beneficiário deverá atender ao menos um dos seguintes requisitos [...]:

[...]

IV - ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o **limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo**, podendo ser criadas, nos termos do regulamento, **faixas de ordem de prioridade para atendimento**, da seguinte forma:

- a) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1/2 (meio) salário mínimo;
- b) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal *per capita* entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo;

Portanto, a legislação que orienta as políticas de permanência e assistência estudantil, no âmbito da educação superior, tanto em nível estadual como em nível federal, concordam em não estabelecer metas universais, mas sim prioridades de atendimento, que são definidas pelo nível e modalidade do curso em que o estudante está matriculado (no caso da legislação estadual, exclusividade para o estudante matriculado em curso de graduação presencial de universidade estadual e, no caso da legislação federal, prioridade para o estudante de curso de graduação presencial e de cursos de nível médio de formação profissional, podendo atender, “se houver disponibilidade de recursos orçamentários”, estudantes de pós-graduação), e, também, pela situação de vulnerabilidade do estudante (na legislação estadual, atendimento exclusivamente para o estudante “integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 0,5 salário mínimo”; na legislação federal, atenção prioritária ao estudante de até 0,5 salário mínimo de renda *per capita*, mas podendo atender, desde que atendidos os estudantes de 0,5 salário mínimo, também o estudante de até 1 (um) salário mínimo de renda familiar mensal *per capita*).

1. **O Programa Estadual de Permanência “Mais Futuro” e o atendimento do estudante com renda familiar per capita de até 0,5 salário mínimo**

O Programa Mais Futuro é, essencialmente, um programa de bolsas voltado para a permanência no ensino superior de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, definida como acesso a uma “renda familiar *per capita* mensal não superior a 0,5 (meio) salário mínimo”, como indicado anteriormente.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Não existe “disputa” ou “limite” para acesso às bolsas do Mais Futuro. Todo estudante de curso regular de graduação que comprove o preenchimento dos requisitos – em processo de habilitação que é realizado pela Universidade – tem direito ao recebimento do benefício.

O Programa prevê dois perfis diferentes de benefícios: o perfil básico, que, no ano de 2025 equivale a R\$ 400,00 / mês, e o perfil moradia, com benefício de R\$ 800,00 / mês. O perfil moradia é reservado aos estudantes que, além de preencher os requisitos para acesso ao Programa, sejam oriundos de municípios distantes mais de 100 km em relação ao *campus* onde desenvolvem suas atividades de ensino.

O quadro abaixo mostra a evolução, ano a ano, do número de estudantes atendidos pelo Programa Mais Futuro na Uesb:

Tabela 11: Programa Mais Futuro (Programa Governamental), Uesb, 2017-2025: número de alunos atendidos e valores investidos

Uesb: Programa Mais Futuro Número de Estudantes Atendidos e Valores Pagos em Bolsas		
Ano	Alunos Atendidos	Valores (em R\$)
2017	1.079	1.942.200,00
2018	2.547	5.184.900,00
2019	1.623	3.304.000,00
2020	2.125	7.908.650,00
2021	1.788	6.394.700,00
2022	1.691	6.694.850,00
2023	1.840	7.564.692,00
2024	2.189	9.672.376,00
2025	2.552	13.057.044,00 (*)

(*) Projeção baseada na execução financeira do Programa Mais Futuro, de janeiro a outubro de 2025.

Desde sua implantação, o Programa tem sido objeto de aprimoramento, principalmente em resposta a demandas apresentadas pelo movimento estudantil organizado das quatro universidades estaduais baianas, porém, ainda permanece uma característica que prejudica sensivelmente a eficiência do Mais Futuro, que é o fato de o mesmo não cobrir toda a trajetória do estudante em seu curso. De acordo com o § 2º, art. 6º, da Lei do Mais Futuro: “Os estudantes beneficiados pelo Projeto Estadual instituído por esta Lei **receberão o Auxílio Permanência por até 2/3 (dois terços) iniciais do período de duração total do curso** em que estão regularmente matriculados, contados

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

em semestres”. Findos os 2/3 iniciais do Curso, para continuar a receber algum tipo de auxílio do Governo do Estado, os estudantes devem ingressar em outros programas, que ofereçam vagas de estágio de nível superior em órgãos públicos estaduais.

Pelo volume de recursos investidos e pelo fato de ter por foco os estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica (famílias com renda *per capita* mensal de até 0,5 salário mínimo), o Programa Mais Futuro não pode ser desprezado em uma política institucional de permanência estudantil. Porém, é essencial que a ação institucional vise intervir junto ao Poder Executivo de forma a ampliar o alcance do Programa, que, para ser caracterizado como política efetiva de permanência estudantil, deve atender aos estudantes ao longo de todo seu percurso curricular e não apenas nos 2/3 iniciais.

Além dessa fragilidade quanto ao período de atendimento aos estudantes contemplados, ainda podem ser apontados outros limites ao Programa Mais Futuro:

- a) embora o aporte global de valores do Programa seja relevante, devendo atingir, no caso da Uesb, em 2025, mais de R\$ 13 milhões / ano, os valores das bolsas (R\$ 400,00 e R\$ 800,00) ainda são insuficientes para assegurar o êxito do programa, que pretende assegurar a “permanência de estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica nas Universidades Públicas Estaduais da Bahia, por meio de Auxílio Permanência, exclusivamente para os matriculados nos cursos de Graduação presencial”;
- b) o recorte de vulnerabilidade adotado pelo Programa (estudantes com renda familiar *per capita* mensal de até 0,5 salário mínimo) também é restrito, uma vez que é difícil admitir que famílias com renda de até 1 (um) ou 1,5 (um e meio) salário mínimo *per capita* estejam isentas de dificuldades típicas da vulnerabilidade social e econômica;
- c) as ações de permanência estudantil, para que alcancem maior percentual de êxito, não devem ficar restritas à concessão de bolsas, devendo abarcar também outras modalidades de auxílio, como alimentação, participação em eventos acadêmicos, culturais e esportivos, atendimento pedagógico específico etc.

Assim, nos últimos anos, o **Programa de Assistência Estudantil da Uesb, Prae**, procura ampliar as ações institucionais de apoio e permanência, tanto dos estudantes já atendidos pelo Mais Futuro, como também atingindo outros estudantes que,



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

embora também em situação de vulnerabilidade, não se adequam ao perfil do beneficiário do Programa Estadual de Permanência, e, ainda, buscando estabelecer iniciativas capazes de atingir e integrar todos os estudantes da Uesb.

2. Sobre o Prae/Uesb

O Prae é um programa de auxílios, bolsas, serviços, formação acadêmica e cultural, atendimento educacional especializado, e outras ações voltadas para a permanência e bem-estar dos estudantes, com foco prioritário na graduação e nos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Seguindo as diretrizes estaduais e nacionais, o Prae também adota um critério de definição de “vulnerabilidade socioeconômica”, porém sob um olhar mais amplo deste conceito, e estende a definição desta situação para estudantes com renda familiar *per capita* mensal de até 1,5 salário mínimo, ao contrário do programa Mais Futuro (que adota a linha de corte de 0,5 salário mínimo).

Desta forma, para acesso aos auxílios quem compõem o Prae (com algumas poucas exceções, como será demonstrado), é exigido do estudante que o mesmo comprove documentalmente sua situação de vulnerabilidade em um processo de cadastramento denominado “habilitação”, que é coordenado pela equipe de Serviço Social da Proapa. Para a habilitação, o estudante deve apresentar documentos atualizados referentes ao seu grupo familiar e pessoal, incluindo comprovação de renda de cada um dos seus membros. Além da habilitação, a equipe da Proapa é também responsável pelo acompanhamento e pela renovação da “habilitação”, uma vez que a situação de vulnerabilidade é dinâmica e pode sofrer alterações ao longo do período do estudante na Uesb.

Embora possa parecer excesso burocrático, as exigências de habilitação e renovação da habilitação são necessárias, uma vez que, ainda que a Universidade detenha autonomia para criar seus programas próprios de permanência e assistência estudantil, ela deve fundamentar estes programas, fixar seus requisitos e demonstrar, aos órgãos de controle externo, regularmente, o cumprimento destes requisitos e exigências. E, desde que a demonstração de vulnerabilidade socioeconômica do estudante e de seu grupo familiar é critério para concessão de benefícios, a Uesb deve demonstrar que este critério é rotineiramente observado para cada auxílio concedido.

A habilitação ao Prae não estabelece limites quantitativos – são habilitados todos os discentes que, a cada Edital, comprovam o atendimento aos requisitos fixados,



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

em especial a demonstração de estar inserido em grupo familiar com renda *per capita* até o limite de 1,5 salário mínimo por mês (o que equivale, em 2025, a R\$ 2.277,00 *per capita* /mês) – e, a partir do ano de 2025, a Proapa tem se organizado para o lançamento de dois editais por ano de habilitação, um para cada semestre letivo.

Importante destacar que o estudante atendido pelo Programa Mais Futuro (estudante até 0,5 salário mínimo *per capita* mês) também pode efetivar sua habilitação ao Prae, e desta forma, ter acesso a outros benefícios de permanência estudantil não contemplados no programa do Governo do Estado, além de poder concorrer a todos os editais de bolsas de formação acadêmica da Universidade.

O quadro abaixo apresenta o número de discentes habilitados ao Prae/Uesb nos últimos anos.

Tabela 12: Programa de Permanência e Assistência Estudantil da Uesb (Prae), 2017-2024: número de alunos habilitados

Ano	Número de Estudantes Habilitados
2017	1.599
2018	1.676
2019	1.865
2020	1.707
2021	1.636
2022	1.879
2023	2.247
2024	2.125
2025 (*)	2.413

(*) No ano de 2025, a Proapa conduziu dois editais de habilitação: o primeiro, Edital 57/2025, iniciado em março, que concluiu com a habilitação de 617 estudantes (333 em Conquista, 230 em Jequié e 54 em Itapetinga), e o segundo, Edital 312/2025, iniciado em agosto, que concluiu com a habilitação de mais 213 estudantes (99 em Conquista, 90 em Jequié e 24 em Itapetinga).

3. O Prae/Uesb e o atendimento ao estudante com renda familiar *per capita* de até 0,5 salário mínimo

O estudante de graduação da Uesb, mesmo que bolsista do Programa Mais Futuro, uma vez habilitado ao Prae/Uesb, passa a ter acesso aos seguintes auxílios e benefícios:



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) **Restaurante Universitário:** até 02 (duas) refeições por dia, nos restaurantes universitários da Uesb, subsidiadas pelo Prae/Uesb, cabendo ao estudante o complemento de R\$ 2,00 (dois reais), por refeição;
- b) **Reprografia:** cota mensal de cópias xerox (100 cópias/mês);
- c) no caso de estudante de Vitória da Conquista, acesso, mediante existência de vaga e concorrência em edital, a vaga na **Residência Universitária**, benefício este que se encontra vinculado a dois outros: **Restaurante Universitário Integral** (3 refeições/dia) e **Auxílio Alimentação** (para alimentação nos dias de não funcionamento do RU – sábados, domingos, feriados);
- d) concessão de auxílio (na forma de passagens terrestres, auxílio alimentação e auxílio hospedagem) para **participação em eventos acadêmicos, eventos de caráter cultural e/ou esportivo e encontros estudantis**;
- e) participação nos **cursos livres de desempenho acadêmico** e nas **tutorias** de acompanhamento específico por disciplina oferecidos pelo Prae/Uesb;
- f) **concessão de equipamentos** ou materiais específicos (notebooks, materiais odontológicos) para apoio a atividades acadêmicas da graduação (condicionada à disponibilidade de equipamentos, às características específicas dos cursos frequentados e à emissão de parecer da equipe do Serviço Social da Proapa).

Vale salientar que todo benefício associado à permanência estudantil, seja pelo Programa Mais Futuro ou pelo Prae/Uesb, pode ser acumulado com mais uma bolsa de programa de formação acadêmica (monitoria de disciplina, iniciação científica e tecnológica, educação tutorial, extensão, de mobilidade internacional, Pibid ou outros), cujo valor pode variar, a depender do programa de formação, entre R\$ 550,00 a R\$ 700,00 mensais.

4. O Prae/Uesb e o atendimento ao estudante com renda familiar per capita entre 0,5 e até 1 salário mínimo

O estudante com este perfil de renda não é contemplado com o programa de bolsas do Mais Futuro, mas pode ser atendido pelo Prae/Uesb e, desta forma, acessar os mesmos benefícios previstos para os estudantes de até 0,5 salário mínimo/mês, e, ainda, o programa institucional de auxílios de permanência (Prae/Uesb), que envolve os seguintes benefícios:

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Tabela 13: Auxílios de Permanência do Prae/Uesb para estudantes na faixa de renda familiar de 0,5 a 1 salário mínimo *per capita*, por mês

Auxílios de Permanência do Prae/Uesb para estudantes na faixa de renda familiar de 0,5 a 1 salário mínimo <i>per capita</i> , por mês		
Auxílio	Descrição	Valor (em R\$)
Integral	Auxílio concedido ao discente em situação de vulnerabilidade socioeconômica e demandas referentes à mais de uma necessidade, e que não envolva o restaurante universitário, como moradia e transporte urbano; moradia e medicamentos para doenças crônicas;	550,00 / mês
Moradia	Auxílio concedido ao discente com demandas, além da alimentação no RU, de moradia (oriundos de cidades distantes mais de 100 km do município em que estuda)	450,00 / mês
Auxílio Transporte Interurbano	Auxílio concedido ao discente que residir com sua família na zona rural do município do <i>campus</i> onde estuda e/ou em municípios circunvizinhos.	250,00 / mês
Auxílio Transporte Urbano	Auxílio concedido ao discente que reside na cidade do <i>campus</i> onde estuda, desde que sua residência esteja a uma distância superior a 2 km do <i>campus</i> .	120,00 / mês

O quadro abaixo permite visualizar a evolução do número de estudantes e dos valores investidos pela Uesb nesta ação de permanência estudantil (bolsa de permanência Prae/Uesb) nos últimos anos.

Tabela 14: Auxílios de Permanência do Prae/Uesb: número de estudantes atendidos e valores pagos em bolsas

Uesb: Auxílios de Permanência do Prae/Uesb para estudantes na faixa de renda familiar de 0,5 a 1 salário mínimo		
Número de Estudantes Atendidos e Valores Pagos em Bolsas		
Ano	Alunos Atendidos	Valores (em R\$)
2017	510	1.396.658,00
2018	477	1.221.768,00
2019	373	764.897,00
2020	234	1.219.165,00
2021	438	1.309.782,00
2022	464	1.352.229,00
2023	421	2.042.574,00
2024	573	2.921.642,00
2025	683	2.200.000,00(*)

(*) Projeção.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

5. O Prae/Uesb e o atendimento ao estudante com renda familiar per capita entre 1,0 e até 1,5 salário mínimo

Neste caso, o estudante pode ter acesso a todos os benefícios previstos no Prae para os estudantes nas faixas de renda *per capita* até 1,0 salário mínimo mensal (restaurante universitário, reprografia, residência universitária, restaurante universitário integral, auxílio alimentação, passagens terrestres, auxílio alimentação e auxílio hospedagem para participação em eventos, concessão de equipamentos, participação em cursos livre e tutorias de desempenho acadêmico), sem, no entanto, ter acesso às bolsas do Programa Mais Futuro e dos Auxílios de Permanência do Prae (auxílio integral, auxílio moradia, auxílio transporte interurbano, auxílio transporte urbano), que são exclusivos para estudantes nas faixas de renda de até 1,0 salário mínimo *per capita* mensal.

6. O Prae/Uesb e os auxílios de permanência voltados para grupos específicos

Além dos auxílios de permanência e assistência estudantil definidos pelo critério de renda familiar, o Programa Prae/Uesb também prevê a concessão de auxílios para grupos sociais específicos, independentemente da comprovação de renda ou da habilitação nos Editais da Proapa, dentre eles:

- a) **Ação acolhimento:** Auxílio concedido no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) aos discentes indígenas ou quilombolas recém matriculados no curso, em uma única parcela, no primeiro mês do curso de graduação, a partir da apresentação de sua comprovação de matrícula na condição de aluno ingressante pelo sistema de cotas adicionais (quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans);
- b) **Ação emergencial:** Auxílio concedido no valor mensal de R\$ 550,00, limitado ao máximo de 03 meses, ao discente, habilitado ou não ao Prae, que seja classificado na avaliação da condição de vulnerabilidade socioeconômica comparecer favorável do Serviço Social e que comprove situação de emergência que interfira no seu desempenho acadêmico (por situação emergencial entende-se: desemprego, problemas de saúde, violência doméstica, morte do provedor, perda súbita de moradia, entre outros);
- c) **Ação de Apoio à Permanência Estudantil de Discentes Estrangeiros:** ação criada recentemente – em março de 2025, com a

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Resolução Consu nº 02/2025 – e que se constituiu na primeira ação de permanência e assistência voltada para estudantes de pós-graduação *stricto sensu*; o auxílio é voltado especificamente para discentes estrangeiros que “tenham ingressado nos Programas de Pós-Graduação da Uesb por meio de acordos de cooperação ou convênios institucionais celebrados entre a Uesb e organizações ou agências de promoção da internacionalização da pós-graduação, da pesquisa científica e da inovação tecnológica”; consiste na extensão, aos discentes referidos, do “Auxílio Restaurante Universitário”, integrante do Programa de Assistência Estudantil da Uesb, Prae/Uesb, ou seja, subsídio em até 02 (duas) refeições diárias, nos Restaurantes Universitários dos *campi* de Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista, cabendo ao beneficiário o pagamento de R\$ 2,00 (dois reais) por refeição.

7. O Prae/Uesb e os auxílios de dirigidos a todos os estudantes de Graduação

Além das ações destinadas à permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade, o Prae também mantém ações de apoio que visam o conjunto dos estudantes dos cursos de graduação presenciais da Uesb, independente do perfil de renda, ou da modalidade de concorrência utilizada para acesso à universidade.

Dentre estas ações, destacamos:

- a) **auxílio “Ação de Apoio Alimentar”**, instituído, em caráter emergencial, pela Resolução Consu nº 07/2022, alterada pela Resolução Consu nº 07/2023, que concede subsídio financeiro aos discentes dos cursos de graduação presenciais da Uesb, não habilitados ao Programa de Assistência Estudantil (Prae), para acesso aos serviços prestados pelos Restaurantes Universitários de Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista, no valor correspondente a até 50% do valor de cada refeição, restrito a, no máximo, duas refeições diárias para cada estudante”;
- b) concessão de transporte (locação de veículos ou por meio de concessão de passagens terrestres), mediante Edital, para **participação em eventos** externos de natureza acadêmica, científica, cultural, esportiva ou de organização estudantil;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- c) **atendimento por equipe multidisciplinar:** a partir de 2024, a Proapa conseguiu atingir uma de suas metas institucionais que se constituía na formação de equipes multidisciplinares, compostas por servidores efetivos (concursados) e capacitadas para atendimento das demandas dos estudantes de graduação; em 2024 foram 2.108 atendimentos (859 atendimentos pedagógicos, 450 de apoio psicológico e 799 atendimentos de serviço social) e, em 2025, com base nos atendimentos já efetuados e outros já agendados, este número deve chegar a 2.884 atendimentos / ano (1.126 atendimentos pedagógicos, 954 atendimentos de apoio psicológico e 804 atendimentos de serviço social);
- d) **cursos livres e tutorias:** estudantes que relatem dificuldades de rendimento acadêmico em disciplinas específicas podem solicitar à Proapa a oferta de curso livre na área indicada ou a disponibilização de um tutor para atendimento individual de orientação e acompanhamento; com base nestas demandas, a demanda abre editais específicos para seleção estudantes que possam atuar como monitores (para cursos livres) ou como tutores (para acompanhamento individual), mediante concessão de bolsa no valor de R\$ 550,00 / mês para monitores ou tutores;
- e) **Fuíca – Festival Universitário Intercampi de Cultura e Arte:** evento organizado anualmente pela Proapa para promover a cultura e a arte produzidas por seus estudantes, em diferentes formatos artísticos, com concessão de auxílios financeiros para viabilizar as produções e mostras estudantis.

8. Sobre o planejamento orçamentário e a execução financeira das ações de Permanência e Assistência Estudantil

Ao longo dos anos, desde o início do Prae/Uesb e até o ano de 2022, a principal ação do programa – do ponto de recursos financeiros investidos – consistia no pagamento de bolsas de permanência para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A partir de 2017, no entanto, o pagamento de bolsas de permanência para estudantes em situação de maior vulnerabilidade (até 0,5 salário mínimo de renda familiar mensal *per capita*) passou a ser assumido pelo Programa “Mais Futuro”, ficando os recursos do programa de bolsas do Prae com foco principal nos estudantes da faixa de renda de 0,5 a 1,0 salário mínimo mensal *per capita*.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Tabela 15: Principais ações do Prae/Uesb: valores e total executado, 2017-2025

Ano	Ação de Permanência				Total Executado (Institucional) (*)
	Apoio a participação em eventos	Bolsas Prae	Restaurante Universitário	Outras despesas	
2017	418.347,28	1.396.658,47	155.560,00	161.069,29	1.490.150,43
2018	401.810,54	1.221.768,00	592.144,62	645.817,83	1.460.144,44
2019	250.048,60	764.897,00	352.428,20	153.967,65	1.521.341,45
2020	-0-	1.219.165,00	119.026,00	286.587,00	1.624.778,00
2021	0,0	1.309.782,00	0,0	926.388,00	2.236.170,00
2022	300.000,00	1.352.229,00	675.130,20	1.075.753,80	3.403.113,00
2023	876.000,00	2.042.574,00	4.106.980,46	497.886,54	7.523.441,00
2024	796.000,00	2.921.642,00	5.038.893,72	949.478,28	9.706.014,00
2025(**)	1.121.321,62	2.200.000,00	6.000.000,00	678.678,38	10.000.000,00

(*) Esta coluna (Total Executado – Institucional) exhibe apenas os totais executados com recursos orçamentários institucionais da Uesb; nos anos de 2017 e 2018 os custos das ações de permanência do Prae/Uesb foram complementados com recursos do extinto programa Pnaest/MEC.

(**) Esta linha (2025) exhibe apenas projeções efetuadas pela equipe da Proapa com base na execução orçamentária observada entre os meses de janeiro a setembro de 2025.

(***) Importante sempre lembrar que os anos de 2020 e 2021 devem ser considerados atípicos, em função do período de emergência de saúde provocada pela pandemia da Covid-19; esta situação fez com que ações tradicionais de permanência estudantil, nestes anos, simplesmente desaparecessem, como o Restaurante Universitário e o apoio à participação discente em eventos.

Note-se que, a partir de 2023, os recursos destinados aos subsídios para alimentação de discentes nos restaurantes universitários passaram a compor a maior ação – do ponto de vista de investimento financeiro – do Prae/Uesb, chegando, no ano de 2024, ao representar 52% de todos os recursos financeiros do Programa de Permanência Estudantil da Uesb.

Estes números ficam ainda mais evidenciados quando, além dos valores financeiros envolvidos, nos atentamos ao número de refeições subsidiadas pela Uesb fornecidas aos discentes, que saltou de 1.599/ano, em 2017, para 217.471/ano, em 2024, devendo ultrapassar, em 2025, a marca de 300 mil refeições fornecidas a estudantes com subsídios do Prae/Uesb:

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Tabela 16: Principais ações do Prae/Uesb: refeições subsidiadas a discentes nos restaurantes universitários, 2017-2025

Restaurantes Universitários da Uesb	
Ano	Número de refeições subsidiadas servidas
2017	1.599
2018	1.676
2019	1.865
2020	14.276
2021	-0-
2022	60.747
2023	183.804
2024	217.471
2025 (*)	303.687

(*) Projeção para o ano de 2025, feita pela Proapa, com base no histórico de consumo, de janeiro a outubro de 2025.

Mesmo com estes números, os Restaurantes Universitários geridos pelo Prae – Proapa/Uesb ainda acumulam várias demandas por ampliação e aprimoramento de serviços. Entre os discentes já contemplados com os serviços do Restaurante Universitário (em especial, os discentes de graduação, habilitados ao Prae, na faixa de renda mensal per capita de até 1,5 salário mínimo), há a reivindicação de ampliação do número de refeições diárias passíveis de serem subsidiadas pelo Prae (atualmente, 2 refeições/dia).

Mas há também demandas pelo acesso aos auxílios do RU por parte dos estudantes regulares da pós-graduação (Mestrado e Doutorado), uma vez que, atualmente, o subsídio do Prae atinge apenas os discentes estrangeiros da pós-graduação, nos termos da Resolução Consu nº 02/2025.

Conforme levantamento realizado pela Assessoria de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação Institucional da Uesb – APDA, já referido neste documento, “Perfil dos Estudantes da Pós-Graduação Stricto Sensu da Uesb”, a universidade contava, no segundo período letivo de 2024, com 1.403 alunos matriculados em seus cursos de Mestrado e Doutorado

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Tabela 17: Número de estudantes da pós-graduação *stricto sensu* da Uesb, matriculados em 2024

Campus	Mestrado	M %	Doutorado	D %	Total
Vitória da Conquista	491	56,63%	274	35,82%	765
Jequié	280	32,30%	137	17,91%	417
Itapetinga	96	11,07%	125	16,34%	221
Total	867	61,8%	536	38,2%	1403

Fonte: APDA, 2025

Por óbvio, todos estes estudantes são portadores de Diploma de curso superior e a maioria deles já conta também com curso de pós-graduação anterior (os estudantes de Doutorado são já Mestres e, dentre os mestrandos, vários têm certificado de curso de pós-graduação *lato sensu*). A maioria destes estudantes detêm vínculos profissionais: 45,4% encontram conciliando o trabalho com a formação em pós-graduação e 9,3% estão temporariamente afastados das atividades profissionais para dedicarem-se aos seus cursos. Quase 60% (a rigor, 59,5%) de todos os estudantes matriculados têm acesso a bolsas regulares de Mestrado (R\$ 2.100,00/mês) e de Doutorado (R\$ 3.100,00/mês), à disposição da Proppi e dos Programas de Pós-Graduação pela própria Uesb ou por agências de fomento (Capes, CNPq, Fapesb e outras) e 12% declaram não ter “nenhuma renda pessoal”.

Na Uesb, e, no geral, em toda a universidade pública brasileira, as políticas de ações afirmativas e permanência estudantil têm sido construídas com foco prioritário nos perfis de estudantes com maior vulnerabilidade socioeconômica e cultural – priorizando os estudantes de graduação sem qualquer formação anterior no ensino superior e os estudantes com maior vulnerabilidade de renda. Para estes alunos, o Prae/Uesb procurou delinear um amplo programa que combina bolsas permanência, serviços, auxílios diversos, formação acadêmica, atividades culturais e esportivas e diversas outras ações. No entanto, a experiência institucional dos últimos anos tem comprovado que o desafio da permanência estudantil perpassa por outras variáveis que não exclusivamente a renda familiar, o que tem obrigado a instituição a aprimorar seus auxílios para o público mais amplo da graduação e construir também seu programa institucional de permanência na pós-graduação.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSU Nº 02/2026
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE AÇÕES
AFIRMATIVAS, PERMANÊNCIA E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
2025-2029

ANEXO II
DIMENSÕES, OBJETIVOS, METAS, INDICADORES E AÇÕES

1. O Plano de Desenvolvimento da Política de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil da Uesb, período 2025-2029, se estrutura a partir das seguintes dimensões:
 - I. Dimensão 01: **Organização institucional e regulação;**
 - II. Dimensão 02: **Infraestrutura;**
 - III. Dimensão 03: **Ações Afirmativas;**
 - IV. Dimensão 04: **Inclusão Educacional e Diversidade;**
 - V. Dimensão 04: **Permanência e Assistência Estudantil.**
2. A Dimensão 01, Organização institucional e regulação, se orienta pelo **Objetivo 01: Fortalecer as estruturas institucionais relacionadas à gestão da política de ações afirmativas e permanência estudantil da Uesb, com foco na estrutura administrativa e na atualização dos marcos regulatórios específicos aprovados pelos Conselhos Superiores da Uesb.**
3. O Objetivo 01, Fortalecer as estruturas institucionais relacionadas à gestão da política de ações afirmativas e permanência estudantil da Uesb, com foco na estrutura administrativa e na atualização dos marcos regulatórios específicos aprovados pelos Conselhos Superiores da Uesb, se define a partir das seguintes metas:
 - i. alcançar, até o penúltimo ano de vigência deste PDI, a efetiva organização administrativa da Proapa, com a criação de duas novas estruturas em nível de gerência, uma dedicada à gestão das ações afirmativas (incluindo a oferta de cursos de formação, o planejamento e a execução das bancas de heteroidentificação), e outra dedicada à gestão dos contratos entre a Uesb e os concessionários dos restaurantes universitários da Uesb;
 - ii. alterar a Resolução Consu nº 08/2022, em especial seu art. 4º, Anexo Único, que instituiu o regimento interno da Pró-Reitoria de Ações



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil, em consonância com a meta anterior estabelecida neste Instrumento;
- iii. alterar a Resolução Consu nº 08/2008, atualizando os objetivos e alcances da política de permanência e assistência estudantil, em conformidade com as ações implementadas nos últimos anos e com as diretrizes estabelecidas pela Resolução da qual este Anexo faz parte.
4. As metas associadas ao Objetivo 01, definidas no item anterior, terão verificadas sua consecução por meio dos seguintes **indicadores**:
- a) número de cargos comissionados em nível de Gerência, DAS-3, na estrutura administrativa da Proapa;
 - b) Resolução do Conselho Universitário – Consu/Uesb, aprovada e publicada, alterando a estrutura de funcionamento e o regimento interno da Proapa mediante a criação da Gerência de Ações Afirmativas, Acessibilidade e Inclusão e a Gerência de Contratos de Concessão de Restaurantes Universitários, por meio do desmembramento da atual Gerência de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil (Geapa), que passaria a ser denominada Gerência de Permanência e Assistência Estudantil (Gepae);
 - c) Resolução do Conselho Universitário – Consu/Uesb, aprovada e publicada, atualizando os programas, subprogramas e ações que compõem o Programa de Permanência e Assistência Estudantil da Uesb.
5. O Objetivo 01 do Plano de Desenvolvimento da Política de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil da Uesb, 2025- 2029, conforme definido no item 2, e as metas a ele associadas, conforme item 3 deste Instrumento, pressupõem a adoção das seguintes ações:
- a) ampliação, em interlocução com a Reitoria e o Consu, e a partir da articulação entre Uesb e os poderes executivo e legislativo estadual, dos cargos comissionados disponíveis para a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil;
 - b) elaboração, ouvidos os Departamentos e as representações do Consu, de propostas de criação/alteração de Resoluções para discussão e aprovação pelo Conselho Universitário – Consu.
6. A Dimensão 02, Infraestrutura, se orienta pelo **Objetivo 02: Assegurar a existência de equipamentos e espaços físicos adequados para a execução das políticas de permanência e assistência estudantil na Uesb.**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

7. O Objetivo 02, Assegurar a existência de equipamentos e espaços físicos adequados para a execução das políticas de permanência e assistência estudantil na Uesb, se define a partir das seguintes **metas**:
- i. em conformidade com a Resolução Consepe nº 49/2024 (Política de Desenvolvimento da Graduação da Uesb), Anexo II, item 19, “i”, acompanhar a construção e implementação do Plano Institucional de Acessibilidade, visando assegurar, até o último ano deste PDI, acesso integral, em igualdade de condições, a todas as pessoas a todos os ambientes de desenvolvimento das atividades acadêmicas da Uesb;
 - ii. implantar, até o final da vigência deste PDI, o Restaurante Universitário do *campus* Wilson Rocha, em Jequié;
 - iii. reformar o Restaurante Universitário, *campus* de Vitória da Conquista, até o final da vigência deste PDI, habilitando-o a ampliar, em até 33%, sua área de atendimento aos usuários;
 - iv. reformar o Restaurante Universitário, *campus* de Jequié, *campus* I, dotando-o de climatização até o final da vigência deste PDI;
 - v. concluir, até o final da vigência deste PDI, todas as etapas antecedentes à construção (incluindo licitação) para execução de obras visando a instalação de residências universitárias no *campus* de Itapetinga e a reforma e ampliação da residência universitária de Vitória da Conquista;
 - vi. concluir, até o final da vigência deste PDI, todas as etapas antecedentes à licitação e à construção para execução de obras visando a instalação de residência universitária no *campus* de Jequié;
 - vii. ampliar e adequar os espaços de atendimento das equipes técnicas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e dos demais profissionais vinculados às ações de inclusão e acessibilidade, assegurando, até o terceiro ano de vigência deste PDI, condições plenas de acessibilidade, privacidade, conforto e segurança para estudantes atendidos e servidores.
8. As metas associadas ao Objetivo 02, definidas no item anterior, terão verificadas sua consecução por meio dos seguintes **indicadores**:
- a) Resolução do Conselho Universitário – Consu, aprovando o Plano Institucional de Acessibilidade da Uesb;
 - b) projetos arquitetônicos e estruturais, edital de licitação, contrato e execução de obra – Restaurante Universitário do *campus* Wilson Rocha;
 - d) projetos arquitetônicos e estruturais, edital de licitação, contrato e execução de obra – ampliação e climatização da área de atendimento de usuários do Restaurante Universitário, *campus* de Vitória da Conquista;

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- e) projetos arquitetônicos e estruturais, edital de licitação, contrato e execução de obra – climatização da área de atendimento de usuários do Restaurante Universitário, *campus* I de Jequié;
 - f) projetos arquitetônicos e estruturais e edital de licitação, relacionados à instalação de residência universitária em Itapetinga e reforma e ampliação da residência universitária do *campus* de Vitória da Conquista;
 - g) projetos arquitetônicos e estruturais, relacionados à instalação de residência universitária em Jequié;
 - h) projetos estruturais e arquitetônicos, definindo as instalações para atendimento aos discentes pelas equipes técnicas de Atendimento Educacional Especializado e equipes multidisciplinares dos Núcleos de Apoio e Inclusão para Pessoas com Deficiência (Naipd).
9. O Objetivo 02 do Plano de Desenvolvimento da Política de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil da Uesb, 2025-2029, conforme definido no item 6, e as metas a ele associadas, conforme item 7 deste Instrumento, pressupõem a adoção das seguintes **ações**:
- a) ações articuladas entre gestores, coordenadores, docentes e discentes visando a construção de planos de intervenção arquitetônica orientados para a garantia de acessibilidade e para o aprimoramento dos ambientes de trabalho acadêmico na instituição;
 - b) articulação com a Pró-Reitoria de Administração e Assessoria de Obras e Projetos, visando a elaboração de estudos e conclusão de projetos estruturais e arquitetônicos que contemplem a definição dos locais permanentes para Atendimento Educacional Especializado e equipes multidisciplinares dos Núcleos de Apoio e Inclusão para Pessoas com Deficiência (Naipd);
 - c) articulação com a Pró-Reitoria de Administração e Assessoria de Obras e Projetos, visando a elaboração de estudos e conclusão de projetos estruturais e arquitetônicos que contemplem a execução das **obras** dos equipamentos Residência Universitária (Itapetinga) e Restaurante Universitário (Jequié, *campus* Wilson Rocha);
 - d) articulação com a Pró-Reitoria de Administração e Assessoria de Obras e Projetos, visando a elaboração de estudos e conclusão de projetos estruturais e arquitetônicos que contemplem a execução de **reformas e ampliação** dos equipamentos Residência Universitária (Vitória da Conquista) e Restaurante Universitário (Vitória da Conquista).
10. A Dimensão 03, Ações Afirmativas, se orienta pelo **Objetivo 03: Fortalecer e ampliar a política de ações afirmativas na Uesb.**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

11. O Objetivo 3, Fortalecer e ampliar a política de ações afirmativas na Uesb, se define a partir das seguintes **metas**:

- i. instituir, em âmbito institucional, até o ano de 2026, a política de ações afirmativas para acesso às vagas dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Uesb, mediante reserva de vagas ou criação de vagas adicionais para candidatos e candidatas identificados com grupos sociais reconhecidamente vulnerabilizados: população negra, pessoas com deficiência, quilombolas, indígenas, pessoas trans e outros;
- ii. acompanhar o perfil socioeconômico do estudante de graduação e de pós-graduação da Uesb, estabelecendo indicadores de gênero, identidade étnico-racial, vinculação a grupos socioculturais específicos (quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans), renda familiar, dentre outras;
- iii. ampliação, a partir de 2025, da política de ações afirmativas aplicada aos concursos públicos para ingresso na carreira docente na Uesb, mediante a abertura de vagas reservadas para quilombolas, indígenas e pessoas trans (transexuais ou travestis);
- iv. participar, ao longo de todo o período do presente PDI, de todos os editais de agências de fomento a ações universitárias de ensino, pesquisa e extensão relacionados a programas especiais com foco em políticas de ações afirmativas, a exemplo do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica (Parfor Equidade), da Capes, e do Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na Área de Saúde (AfirmaSUS), do Ministério da Saúde.

12. As metas associadas ao Objetivo 03, definidas no item anterior, terão verificadas sua consecução por meio dos seguintes **indicadores**:

- a) Resolução do Consepe Uesb estabelecendo a política de ações afirmativas para acesso às vagas dos cursos de Mestrado e Doutorado da Uesb, aprovada e publicada;
- b) censos anuais apresentando o perfil socioeconômico, étnico-racial e de gênero do estudante da graduação e da pós-graduação da Uesb;
- c) Resolução do Consepe Uesb, revogando a Resolução nº 88/2014, estabelecendo novo regulamento para realização de concursos públicos para a carreira docente na Uesb, e instituindo vagas reservadas para população negra, pessoas com deficiência, quilombolas, indígenas e pessoas transgênero;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- d) propostas submetidas pela Uesb em Editais abertos por agências de fomento às instituições de ensino, pesquisa e extensão para apresentação de programas e projetos especiais com foco na afirmação da dignidade e dos direitos das populações integrantes de grupos historicamente vulnerabilizados.
13. O Objetivo 03 do Plano de Desenvolvimento da Política de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil da Uesb, 2025-2029, conforme definido no item 10, e as metas a ele associadas, conforme item 11 deste Instrumento, pressupõem a adoção das seguintes **ações**:
- a) elaboração, ouvidas as Coordenações dos Programas de Pós-Graduação, de proposta de Resolução, para discussão e aprovação pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, sobre a instituição da política de ações afirmativas para acesso às vagas regulares dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Uesb;
 - b) elaboração, ouvidas as plenárias departamentais e de gestão dos cursos de graduação e pós-graduação, de proposta de Resolução que regulamente os procedimentos para realização de concurso público para vagas de docentes, na Uesb, revogando a Resolução Consee 88/2014;
 - c) articulação com outras Pró-Reitorias e com Departamentos e Colegiados de forma a apoiar a elaboração de propostas institucionais visando a participação da Uesb em programas e ações nacionais dedicados ao fortalecimento da política de ações afirmativas.
14. A Dimensão 04, Inclusão Educacional e Diversidade, se orienta pelo **Objetivo 04: Fortalecer as políticas de diversidade e de inclusão educacional da Uesb.**
15. O Objetivo 04, Fortalecer as políticas de diversidade e de inclusão educacional da Uesb, se define a partir das seguintes metas:
- i. ampliar e adequar os espaços de atendimento das equipes técnicas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e dos demais profissionais vinculados às ações de inclusão e acessibilidade, nos termos do **inciso vii, item 07 do presente Anexo**;
 - ii. executar as metas já aprovadas pelo Consepe, Resolução nº 49/2024, Anexo II, item 19, que afirma o compromisso institucional de “assegurar condições de infraestrutura (obras, reformas e aquisição de equipamentos permanentes) para o aprimoramento das atividades de graduação da Uesb, incluindo a garantia de acessibilidade do ponto de vista físico, de comunicação e de acesso à informação”;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- iii. ampliar a oferta de atendimento educacional especializado aos discentes com deficiência e outros discentes que se constituam em público da educação especial;
- iv. fortalecer os Núcleos de Apoio e Inclusão para Pessoas com Deficiência (Naipd) e ampliar os serviços de orientação e acompanhamento psicoeducacional;
- v. estabelecer programa permanente de formação e/ou orientação sobre atendimento e/ou mediação de comportamento e/ou práticas pedagógicas inclusivas, para docentes, técnicos e discentes da Uesb.

16. As metas associadas ao Objetivo 04, definidas no item anterior, terão verificadas sua consecução por meio dos seguintes indicadores:

- a) projetos estruturais e arquitetônicos, definindo as instalações para atendimento aos discentes pelas equipes técnicas de Atendimento Educacional Especializado e equipes multidisciplinares dos Núcleos de Apoio e Inclusão para Pessoas com Deficiência (Naipd);
- b) Resolução do Conselho Universitário – Consu, aprovando o Plano Institucional de Acessibilidade da Uesb;
- c) número de discentes atendidos, por semestre, pelas ações educacionais especializadas para discentes com deficiência, com TDAH ou com altas habilidades;
- d) número de ações promovidas pela Proapa/SAI/Naipds com foco na formação de docentes, discentes e técnicos para adoção de práticas pedagógicas inclusivas e mediação de comportamento para pessoas com deficiência ou diferentes tipos de transtorno ou habilidades distintas.

17. O Objetivo 04 do Plano de Desenvolvimento da Política de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil da Uesb, 2025-2029, conforme definido no item 14, e as metas a ele associadas, conforme item 15 deste Instrumento, pressupõem a adoção das seguintes **ações**:

- a) articulação com a Pró-Reitoria de Administração e Assessoria de Obras e Projetos, visando a elaboração de estudos e conclusão de projetos estruturais e arquitetônicos que contemplem a definição dos locais permanentes para Atendimento Educacional Especializado e equipes multidisciplinares dos Núcleos de Apoio e Inclusão para Pessoas com Deficiência (Naipd), conforme alínea “b”, item 9 do presente Anexo;

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- b) ações articuladas entre gestores, coordenadores, docentes e discentes visando a construção de planos de intervenção arquitetônica orientados para a garantia de acessibilidade;
- c) ações articuladas – coordenadas pela Proapa/SAI/Naipd – entre gestores, coordenadores, docentes, técnicos e discentes visando o engajamento em programas e atividades de formação acadêmica, profissional e cultural com foco na diversidade das pessoas, na inovação pedagógica e no combate aos preconceitos e ao capacitismo;

18. A Dimensão 05, Permanência e Assistência Estudantil, se orienta pelo **Objetivo 05: Ampliar o Programa de Assistência Estudantil da Uesb – Prae.**

19. O Objetivo 5, Ampliar o Programa de Assistência Estudantil da Uesb – Prae, se define a partir das seguintes metas:

- i. efetuar gestões de forma a assegurar, junto ao Poder Executivo Estadual, a alteração do § 2º e a revogação do § 3º, art. 6º da Lei nº 13.458/2015, de forma a ampliar o alcance do Auxílio Permanência do **Programa Mais Futuro** e atingir todo o período de duração regular do percurso curricular dos estudantes atendidos;
- ii. assegurar, a partir de 2025, o lançamento de **02 (dois) editais por ano para habilitação** de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica junto ao Prae/Uesb;
- iii. efetuar, a partir de 2026, a **habilitação automática ao Prae**, sem necessidade de submissão a Edital, de todos os estudantes dos cursos regulares e presenciais de graduação **ingressantes pelas cotas adicionais** (quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans), adotando o entendimento de que a existência de cotas adicionais para estes grupos sociais implica o reconhecimento da instituição de que se tratam de grupos historicamente submetidos a condições de vulnerabilidade, dispensando, desta forma, a comprovação de renda para a habilitação;
- iv. ampliar o atendimento dos Restaurantes Universitários aos estudantes habilitados ao Prae, de forma a viabilizar, até o ano de 2026, a **oferta de 03 (três) refeições subsidiadas (café da manhã, almoço e jantar) a cada estudante habilitado**, com contrapartida de R\$ 2,00 pelo estudante, por refeição;
- v. **tornar permanente o auxílio “Ação de Apoio Alimentar”**, instituído, em caráter emergencial, pela Resolução Consu nº 07/2022, alterada pela Resolução Consu nº 07/2023, que concede subsídio financeiro aos discentes dos cursos de graduação presenciais da Uesb, não habilitados ao

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- Programa de Assistência Estudantil (Prae), para acesso aos serviços prestados pelos Restaurantes Universitários de Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista, no valor correspondente a 50% do valor de cada refeição, e ampliar seu alcance para, até, três refeições diárias para cada estudante;
- vi. estender o auxílio “Ação de Apoio Alimentar” (Resoluções Consu 07/2022 e 07/2023) de forma a **beneficiar também os estudantes matriculados nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade** e que não sejam beneficiários do auxílio “Ação de Apoio à Permanência Estudantil de Discentes Estrangeiros” (Resolução Consu nº 02/2025);
- vii. efetuar o **cadastramento automático, no início de cada semestre letivo, de todos os discentes**, com matrícula regular nos cursos de graduação presenciais, não habilitados ao Prae, e dos discentes dos cursos de Mestrado e Doutorado da Uesb, não atingidos pelo auxílio “Ação de Apoio a Permanência Estudantil de Discentes Estrangeiros”, no auxílio “Ação de Apoio Alimentar”;
- viii. ampliar e reformular, em articulação com a Pró-Reitoria de Graduação, o alcance das ações de monitoria de cursos livres e tutoria específica, a serem executadas por discentes da graduação ou da pós-graduação, de forma a integrá-las em um **Programa de Desempenho Acadêmico, ou Programa Complementar de Aprendizagem**, a ser implantado até o ano de 2027, voltado para alunos ingressantes, e com foco nas áreas de Língua Portuguesa, Fundamentos de Matemática, Fundamentos de Física, Fundamentos de Química e Informática e Cultura Digital, podendo, ainda, incluir outros conteúdos, mediante avaliação dos Colegiados de Curso e da Pró-Reitoria de Graduação;
- ix. articular, em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação, a criação, até o ano de 2027, de um Programa de Apoio Estudantil para Atividades Acadêmicas Externas, voltado para estudantes habilitados ao Prae, e destinado à concessão de ajuda de custo para despesas de hospedagem e alimentação em atividades acadêmicas de campo referentes a componentes curriculares obrigatórios dos cursos de graduação da Uesb;
- x. assegurar o reajuste regular das bolsas/auxílio de permanência do Prae, adotando-se como referência os valores indicados pelas políticas nacionais e estaduais de permanência estudantil.

20. As metas associadas ao Objetivo 05, definidas no item anterior, terão verificadas sua consecução por meio dos seguintes **indicadores**:

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) Lei Estadual, aprovada pela Assembleia Legislativa e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, alterando o § 2º e revogando o § 3º, art. 6º da Lei nº 13.458/2015;
- b) número de editais anuais publicados pela Proapa, com abertura de inscrições para habilitação ao Programa de Assistência Estudantil (Prae) de estudantes matriculados nos cursos regulares e presenciais de graduação da Uesb, com renda familiar mensal *per capita* até 1,5 salário mínimo;
- c) listas de estudantes habilitados ao Prae/Uesb que sejam ingressantes na instituição, em cursos regulares e presenciais de graduação, por meio de cotas adicionais (quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans);
- d) número de refeições diárias disponíveis, com subsídio da Uesb, aos estudantes habilitados ao Prae, nos restaurantes universitários dos *campi* de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga;
- e) Resolução do Conselho Universitário – Consu, aprovada e publicada, tornando permanente o auxílio de assistência estudantil “Ação de Apoio Alimentar” e revogando as Resoluções Consu nº 07/2022 e 07/2023;
- f) Resolução do Conselho Universitário – Consu, instituindo o programa de permanência estudantil para discentes regulares da pós-graduação *stricto sensu* e nele integrando o auxílio “Ação de Apoio Alimentar”, com previsão de subsídio, pela Uesb, de 50% do valor de cada refeição nos restaurantes universitários;
- g) listas de estudantes, da graduação e da pós-graduação, cadastrados para o auxílio “Ação de Apoio Alimentar”;
- h) Resolução do Consepe, aprovada e publicada, regulamentando seu Programa de Desempenho Acadêmico, ou Programa Complementar de Aprendizagem, voltado para alunos ingressantes, e com foco nas áreas de Língua Portuguesa, Fundamentos de Matemática, Fundamentos de Física, Fundamentos de Química e Informática e Cultura Digital;
- i) Resolução do Consu, aprovada e publicada, regulamentando seu Programa de Apoio Estudantil para Atividades Acadêmicas Externas, destinado à concessão de ajuda de custo, para estudantes habilitados ao Prae, para despesas de hospedagem e alimentação em atividades acadêmicas de campo de componentes curriculares obrigatórios dos cursos de graduação da Uesb;
- j) portarias da Reitoria estabelecendo os valores mensais das bolsas de permanência integrantes do Prae/Uesb.

21. O Objetivo 05 do Plano de Desenvolvimento da Política de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil da Uesb, 2025-2029, conforme definido no item 15, e as metas a ele associadas, conforme item 16 deste Instrumento, pressupõem a adoção das seguintes **ações**:



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) atuar, em articulação com o movimento estudantil e com as demais universidades estaduais, junto ao Poder Executivo Estadual, no sentido de alterar a legislação que institui e regulamenta o Auxílio Permanência do Programa Mais Futuro;
- b) planejamento, acompanhamento e monitoramento das propostas orçamentárias anuais da Uesb e respectivas execuções financeiras;
- c) elaboração, ouvidos os Departamentos e as representações do Consu, de propostas de criação/alteração de Resoluções que impactam, do ponto de vista orçamentário e financeiro, no Programa de Permanência e Assistência Estudantil da Uesb;
- d) elaboração, ouvidos os Departamentos, as Coordenações dos Colegiados de Cursos de Graduação e as representações estudantis, de proposta de Resolução que institua o Programa de Desempenho Acadêmico ou Programa Complementar de Aprendizagem, para discussão e aprovação pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão.